



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

24 DE NOVEMBRO DE 2020

ACTA Nº 28

-----Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de 2020, nesta vila de Arganil, no Auditório da Biblioteca Municipal Miguel Torga, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldes Castanheira, Rui Miguel da Silva, Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, assistente técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "fazer uma nota prévia, relacionada com a situação em que nos encontramos, do ponto de vista da pandemia e a título, essencialmente, informativo; como tem sido público, tem havido alguma dificuldade, nomeadamente nos municípios que integram o Pinhal Interior Norte, de dispor de informação actualizada; essa situação resultou num compromisso articulado com o departamento de saúde pública, de passar a haver uma informação oficial duas vezes por semana, particularmente às terças e sextas-feiras. Contudo, do ponto de vista daquilo que tem a ver com a evolução recente do território, particularmente do nosso concelho, queria dar-lhes nota que, no dia 18 de Novembro, declarei a situação de alerta municipal, e na sequência dessa decisão convoquei também uma reunião da Comissão Municipal da Protecção Civil, que reuniu no dia 20 de Novembro e deliberou accionar o Plano Municipal de Emergência. Do ponto de vista daquilo que é a situação actual, no dia de ontem registávamos um rácio de 799 casos activos por 100 mil habitantes, isto reportando aos últimos 14 dias, o que corresponderá para a nossa realidade demográfica, a 89 casos; aquilo que conseguimos aqui perceber da evolução dos números da semana passada, particularmente aqueles que tinham sido divulgados na quinta-feira, é que há alguns casos, já em número significativo, que por





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

via do período de cura, que já teve uma redução, mas ainda assim, é um número que continua a suscitar preocupações e que merece o nosso acompanhamento e a nossa atenção. Do ponto de vista daquilo que resultou, quer do alerta municipal, quer do accionamento do Plano Municipal de Emergência, queria destacar aquilo que são algumas situações mais concretas, nomeadamente o reforço da coordenação institucional e o reforço da informação, que era, como já disse há pouco, uma dificuldade que vínhamos a sentir; ao nível do município está neste momento já a ser priorizado o atendimento ao público, pelos canais digitais, como já tínhamos feito nos primeiros meses da pandemia, e que é neste momento o canal recomendado. Foram também distribuídos equipamentos de proteção individual aos trabalhadores; está instituída a obrigatoriedade do uso da máscara e estão também contempladas algumas situações mais específicas, desde logo a questão das medições da temperatura, a possibilidade de realização de testes de diagnóstico, e queria a este respeito dizer-lhes que em articulação com o Senhor Delegado de Saúde, estamos a agendar um processo de testagem a todos os funcionários do município, uma vez que numa determinada área e por via da esposa de um funcionário, há pelo menos um colaborador que testou positivo e que vale a pena verificar se há alguma situação que implique mais algum nível de risco. Isto articula também com outro aspecto que decorre da falta de recursos nalgumas áreas críticas, aquilo que constatámos foi que o Delegado de Saúde que nos acompanha tem neste momento à sua responsabilidade, para além de Arganil, mais sete concelhos e numa situação como esta, em que os números aumentaram significativamente, aquilo a que se assistiu foi a uma dificuldade muito grande de conseguir dar resposta àquilo que está formalmente determinado em matéria de rastreio, quer de casos, quer de contactos. Nesse sentido e tendo em conta também o enquadramento da situação do alerta municipal, foi também disponibilizada um recurso, que está neste momento a trabalhar junto do Senhor Delegado de Saúde, para ajudar a fazer o rastreio de casos, quer dos casos activos quer dos respectivos contactos.-----

-----Para concluir este assunto, e já disse isto publicamente, entendo que a terminologia que está a ser utilizada aceito e entendo que é transparente, e é relativamente compreensível para todos os cidadãos, mas não posso deixar de constatar que, e faço o exercício apenas para a sede do distrito, que como sabem, tem uma área inferior à do concelho de Arganil, e regista neste momento 641 casos activos; na nossa situação, para a área que todos conhecem, de 332km², temos 89 casos activos; acho que isto nos deve fazer reflectir um bocadinho, mas particularmente às entidades que acompanham esta matéria porque a questão da densidade demográfica também me parece que deveria ser considerada na construção destes indicadores, porque qualquer um de nós aceitará que o nível de risco numa área mais pequena que a do nosso concelho, com 641 casos activos, será potencialmente superior ao nível de risco de um concelho como o nosso, com 89 casos activos. Isto é apenas a título de reflexão, porque entendo que este critério da densidade demográfica também deveria ser considerado na construção destes indicadores.-----

-----Queria ainda sublinhar aquilo de que aqui oportunamente dei nota, o momento de inauguração da Estação de Tratamento de Água Alagoa – Feijoal, que teve lugar faz hoje 15 dias, que considera, como é público, uma nova captação, uma nova





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Estação de Tratamento de Águas, um centro de operações, que vem dar suporte não só às infra-estruturas da Águas do Centro Litoral, aqui em Arganil, mas vai abranger também a gestão do ponto de vista operacional de alguns equipamentos que estão a funcionar em Penacova e em Vila Nova de Poiares, a construção de um reservatório de 1000 metros cúbicos aqui em Arganil, a reabilitação de um reservatório no Feijoal, que faz a recolha e a transferência para o sub-sistema do Feijoal, recolha da Alagoa e a partir do Feijoal, depois a elevação para a Urgueira e Maladão, bem como as novas condutas adutoras de Alagoa para o Feijoal, para o Sarzedo, Secarias e Arganil. Este equipamento é muito relevante para o nosso território, era ansiado há muito tempo, e vem dar resposta a 60% da população do nosso concelho.-----

-----Quero também dar-lhes nota da atribuição do galardão ao nível das autarquias familiarmente responsáveis; é um processo que temos vindo a construir de uma forma sistematizada, este é o quarto ano em que a nossa autarquia é reconhecida por adoptar práticas familiarmente responsáveis. Permitia-me, a este respeito, indicar alguns exemplos daquilo que são as medidas que temos vindo a assumir, desde logo prescindirmos dos 5% do IRS a que o município teria direito, termos a taxa de IMI no nível de um intervalo mais reduzido, de termos preços na factura da água competitivos, de prestarmos apoio jurídico aos cidadãos, nomeadamente através do Protocolo que temos celebrado com a DECO, de assegurarmos o transporte escolar a toda a população escolar, de termos refeições escolares fora daquilo que são as obrigações legais. Há um conjunto de serviços que asseguramos para as famílias, que permitem que este reconhecimento seja depois conseguido.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para fazer “uma nota muito breve sobre o COVID; o Senhor Presidente já nos pôs ao corrente da situação actual, mas para além dos números, se estamos melhor ou pior, o que mais importa, quanto a mim, são os procedimentos, os comportamentos e o controlo, pois acho que é aqui que a Câmara Municipal deve ser parceira e actuar, porque relativamente aos números, eu vejo esta pandemia como uma incerteza permanente, não sabemos de onde vem, é invisível, aparece-nos de todos os lados e temos que nos precaver e criar um sistema de melhor actuarmos perante ela. A Câmara deve concentrar-se nos cidadãos e na forma como eles se comportam, para evitar que a pandemia se alastre.-----

-----Uma segunda nota, já aqui abordei em reuniões anteriores, sobre a necessidade de haver uma grande articulação entre os serviços que controlam as obras da Câmara que estão a decorrer, porque acho que há necessidade de se fazer um acompanhamento muito mais cuidado porque parece que os empreiteiros que estão a trabalhar aqui nas obras, muitas vezes fazem aquilo que lhes apetece e acho que isso perturba; dou este exemplo: na segunda-feira eu ia para casa e fui confrontado naquela passagem da Fonte de Amandos para o lado do Hospital, com uma grua autoportante, a fazer apoio à obra do Centro de Saúde, impedindo o trânsito; como conheço, arranjei alternativa, mas acho que paralelamente, devia haver um sistema que indique as alternativas, especialmente nos casos de atendimento a doentes das urgências. Devia haver um comando que controlasse e não permitisse que estas situações ocorressem com perturbações de circulação.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Fernando Vale** para referir que “quero dar uma primeira palavra de solidariedade para com todas as pessoas que neste momento estão a sofrer com esta doença, e todas as instituições que sofrem com esta doença, muito em particular a Santa Casa da Misericórdia de Arganil, que neste momento, segundo as notícias que tenho, tem 31 casos positivos. Uma palavra muito especial de solidariedade e de força para estas pessoas e para estas instituições.-----

-----O concelho de Arganil tem tido incidência muito elevada, relativamente ao COVID 19, mas parece-me que estamos a transmitir alguns sinais errados, pois o Presidente da República propôs ao Parlamento a declaração de estado de emergência, entre 9 e 23 de Novembro, para permitir medidas de contenção da COVID 19 e este estado de emergência foi prolongado entre o dia de hoje e o dia 8 de Dezembro; no mesmo dia em que o estado de emergência é decretado, a Câmara Municipal de Arganil decide declarar a situação de alerta, para o território do concelho. Isto parece-me caricato, porque estamos 3 níveis acima e o município de Arganil decide declarar a situação de alerta, que são 3 níveis abaixo, do estado de emergência. É um erro, é um acto nulo, muito embora as medidas que tenham sido decretadas não o sejam, mas o acto em si é nulo porque a lei de bases da Proteção Civil refere que a declaração da situação de alerta pode ser decretada consoante a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos actuais ou expectáveis; mas o artigo 59º da lei de bases da Proteção Civil refere que em estado de guerra, de sítio, ou de emergência, as actividades de proteção civil e o funcionamento do SIOPS, subordinam-se ao disposto na lei da defesa nacional e na lei sobre o regime de estado de sítio e do estado de emergência, que é a lei nº 44/86. Nesta situação, a lei de bases da proteção civil não se aplica e o que se aplica é esta lei do estado de emergência; e esta lei, no artigo 19º, refere que quando competência das autoridades, com salvaguarda do disposto nos artigos 8º e 9º desta lei e respectiva declaração, compete às autoridades, durante o estado de sítio ou estado de emergência, tomar as providências e medidas necessárias e adequadas ao pronto restabelecimento da normalidade. Não é através da declaração do estado de alerta, mas sim assumindo todas as medidas necessárias e adequadas, no âmbito do estado de emergência. Julgo que são pequenas coisas que transmitem alguma desorganização e algum desajustamento relativamente àquilo que é necessário fazer. Como temos vindo aqui a referir várias vezes, julgo que se o município de Arganil tivesse um serviço municipal de Proteção Civil em condições, e tivesse já nomeado um coordenador municipal de Proteção Civil, talvez estas situações pudessem ser obviadas. Fica aqui esta nota.-----

-----Gostaria de perguntar ao Senhor Presidente, uma vez que este tipo de incidência no nosso concelho traz uma série de estrangulamentos na actividade, se está a pensar nalgum tipo de apoio, sobretudo para as actividades que sofrem mais consequências com o estado de emergência, designadamente o comércio; gostaria de perguntar se o município de Arganil tem pensada alguma medida de apoio ao comércio e à restauração, no âmbito do estado de emergência, uma vez que vão sofrer consequências económicas bastante pronunciadas, com o encerramento antecipado da sua actividade.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Luis Almeida** para referir que "a minha intervenção vem no seguimento do tema que está na ordem do dia, que é a pandemia que todos enfrentamos, e que infelizmente já dura há 9 longos meses e que nos obriga, diariamente, muitas vezes em esforço permanente, a nos reinventarmos. Somos confrontados diariamente com a publicação de legislação avulso, muitas vezes, legislação que acaba de ser publicada e surgem logo correções, ou assistimos com frequência a contradições expostas na comunicação social, emanando mensagens difusas. Porque aquilo a que temos vindo a assistir desde o início, sem querer apontar os erros ou as falhas, é a falta de preparação de alguns dos intervenientes em diversas matérias, causando dúvidas e constrangimentos diversos. Frequentemente são estabelecidas normas, mas depois são mais as excepções criadas para procurar dar resposta a determinadas situações que as próprias regras. Este tipo de mensagem não ajuda, levando a que as pessoas não consigam compreender e muito menos saber orientar-se e entender o rumo a seguir. -----

-----Relativamente e em concreto, à questão aqui colocada, do alerta municipal, eu tenho um entendimento diferente; eu não acho caricato, aliás, não acho eu nem acham outros municípios e dou como exemplo a Comissão Municipal de Proteção Civil de Pombal que também decretou o alerta municipal. Se olharmos para aquilo que foi o despacho de alerta municipal, vemos alguns procedimentos que salvaguardam o município para poder ajudar as populações através do reforço de meios e na disponibilização de meios a outras entidades, direcionando ajuda para aquilo que mais interessa, que é a salvaguarda das populações numa situação de saúde pública de enorme gravidade. Acho que, mais do que preocuparmo-nos com os pontos e as vírgulas de determinado artigo, o que se deve realçar é a atuação, porque numa situação destas nunca é demais fazer o reforço das medidas. Devemos ser mais contundentes na acção, ainda que, e termino como comecei, sejamos confrontados diariamente com uma panóplia legislativa diversa, de regras que são anunciadas de uma forma, são legisladas de outra e depois surgem as excepções e as autorizações específicas para determinados grupos ou mesmo partidos, que ninguém consegue entender ou compreender. Por isso, perante uma situação difícil e extraordinária, parece-me que a situação de alerta municipal não só se ajusta, como se adequa aos tempos de excepção que vivemos."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para dizer que "relativamente à intervenção do senhor vereador Rui Silva, de certa forma e aquilo que disse foi uma abordagem lata e abstracta, e que nos coloca de acordo com aquilo que é uma preocupação comum; sabemos todos que a incerteza que resulta deste tipo de situação em que nos encontramos tem muito a ver com a questão dos procedimentos, a questão principalmente dos comportamentos, a existência ou inexistência de controlo, mas muito tem a ver com os comportamentos. Aquilo que é hoje possível saber e nós vínhamos desde Março numa ponta da tabela, que era aquela que era mais confortável, com o menos número de incidências, e aquilo que vimos foi que em 3 semanas passámos para a outra ponta da tabela e isto tem muito a ver com os comportamentos; aquilo que nos parece a muitos, parece claro que se gerou aqui uma espécie de sentimento geral de segurança, que estaríamos no paraíso e que nada cá chegava e hoje temos pelo menos 3 ou 4 situações identificadas que nos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

permitem perceber que os comportamentos podem fazer toda a diferença. Efectivamente, naquilo que vinha sendo aconselhado do ponto de vista da nossa actividade social colectiva, aquilo que conseguimos perceber, em 3 ou 4 casos, é que essas recomendações foram esquecidas e deram depois os resultados que estão neste momento a ser constatados. Isto é um ensinamento, que não gostaríamos que acontecesse desta forma, mas tenho a certeza que as pessoas perceberam que não se podem baixar as guardas; este tipo de práticas têm que ser medidas e avaliadas e como tenho vindo a dizer, não se pode facilitar porque de um momento para o outro as coisas mudam. Queria voltar a sublinhar outra coisa: parece-me que, depois da situação mais galopante, do período de incubação e de contágio da doença, que aconteceu com particular incidência na penúltima e na antepenúltima semanas, parece-me que na última semana a questão do contágio já estabilizou mais e a circunstância de estarmos neste momento já com menos casos activos do que aquilo que se registou no pico da doença dá-nos alguma indicação de que este processo está a caminhar no sentido de se resolver e esperemos que não surja mais nenhum foco, pois parece-me que as coisas estão relativamente controladas.-----

-----Relativamente ao segundo apontamento que fez, quando o senhor vereador começou a falar, até pensei que ia falar da empreitada do espaço público, porque como há 15 dias o fiz, eu voltaria a assinar por baixo, porque efectivamente o empreiteiro está a ter um desempenho menos bem conseguido do que aquele que nós gostaríamos, mas foi outro o caso de que falhou, que eu próprio também fui surpreendido e que não tem muito a ver com aquilo que são as autorizações ou falta delas, dos municípios; aquilo que vimos foi o transporte de uma estrutura metálica para o Hospital da Misericórdia, que foi acompanhada pelas forças da GNR, pelo menos quando me cruzei com esse camião, estavam seguramente meia dúzia de elementos da GNR a ajudar naquela operação e portanto tem a ver muito com aquilo que são as regras de trânsito e de estacionamento no espaço público, mas é matéria relativamente à qual não somos parte activa. Queria contudo fazer um sublinhado: contrariamente àquilo que acontece por vezes, naquele processo em concreto, aquilo que pude constatar, foi o acompanhamento das operações por pelo menos meia dúzia de elementos da GNR e isso, de certa forma, terá permitido obviar os incómodos que uma movimentação destas implica sempre.-----

-----Relativamente à intervenção do senhor vereador Fernando Vale quero dizer que não tenho nenhuma dúvida acerca da assertividade e da pertinência da declaração da situação de alerta municipal.-----

-----Relativamente aos apoios à actividade económica aquilo que temos vindo a acompanhar com interesse, são as medidas governamentais para a actividade económica, pois como sabemos é ao Governo que compete prestar apoio à actividade económica; vimos com alguma preocupação aquilo que foi anunciado para o sector da restauração, que aliás do ponto de vista da receptividade também tem vindo a ser testemunhado um pouco por todo o país porque também nos parece que é um nível de apoio aquém daquilo que seria necessário. O que lhes quero dizer é que estamos também a desenhar alguns mecanismos de apoio dirigidos à actividade económica, naturalmente que para situações pontuais e enquanto o Governo não implementa as medidas que lhe compete implementar, mas queria sublinhar o aspecto dos cidadãos que estão em situação de vulnerabilidade e essa vulnerabilidade temo que possa





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

aumentar, por via da deterioração da actividade económica, se efectivamente as medidas de que se tem vindo a falar não forem implementadas rapidamente e portanto temos vindo a reforçar aquilo que é também o nosso envolvimento ao nível da Loja Social, para que não falte às famílias aquilo que é o mais essencial, nomeadamente os bens de primeira necessidade. Queria, contudo, voltar a dizer que relativamente à actividade económica, temos vindo a reflectir e a discutir soluções para a área económica. Há também um compromisso colectivo assumido ao nível da Comunidade Intermunicipal para esses mecanismos serem nomeadamente os mecanismos municipais serem articulados por todos e não existirem medidas e iniciativas desgarradas dos vários municípios; será certamente assunto que será abordado e discutido na próxima reunião do Conselho Intermunicipal, que terá lugar no próximo dia 26.”-----

-----Pedi novamente a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para referir que “o que o Senhor Presidente disse sobre esse trabalho que foi feito, da passagem da tal grua, de facto ele foi acompanhado pela GNR, até porque eu fui interceptado por um guarda e perguntei como fazia e ele disse-me que também não sabia; não devia ser de cá. Para mim não criou grande problema, mas para outras pessoas pode ter criado, até porque a circulação das ambulâncias podia ter-se feito em frente à Câmara, pela rua fechada. Isto é um pormenor, não é que tenha grande relevância, tem a sua importância no sentido de agilizar outras situações da mesma natureza que possam ocorrer e que se devem acautelar.”-----

-----Queria ainda perguntar o seguinte: estão a decorrer trabalhos em várias zonas, os funcionários dessas empresas não têm que usar máscara? Eu entro em qualquer serviço e toda a gente tem máscara, e eles, que até interceptam pessoas que circulam na via pública e não usam máscara, o que não é e nem está correcto.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Fernando Vale** para dizer que “relativamente às intervenções do Senhor Presidente e do Senhor Vereador Luis Almeida, apenas quero referir que as medidas que foram tomadas são ajustadas, aliás, temos vindo a defender aqui, ao longo destes últimos meses, desde Março, a implementação destas medidas; não é quanto ao conteúdo, é quanto à forma, que a minha intervenção se referiu, até porque não se pode alegar que está em constante mutação a produção legislativa, pois a lei de bases da Proteção Civil é de 2006 e a lei do estado de emergência é de 1986; estão devidamente estabilizadas há muito tempo e como tal, não se pode alegar esta mutação legislativa relativamente a esta questão. Relativamente aos apoios, ainda outro dia estava a ouvir a conferência dinheiro vivo, organizada pela TSF e pelo Diário de Notícias e escutei com bastante atenção o Dr. Horta-Osório, CEO do Lloyds Bank, em que falava acerca das medidas que estavam a ser implementadas pelos países a nível mundial, e destacou de forma muito positiva o desempenho de Portugal; mostrou vários gráficos que demonstravam que o comportamento de Portugal, face a esta pandemia, está no topo mundial e comparou-o com países a nível do desempenho económico, como é óbvio não do desempenho da pandemia, com os Estados Unidos e Alemanha. Como tal, parece que, e foi declarado pelo Dr. Horta-Osório que as medidas tomadas pelo Estado Português são claramente adequadas e estão a ter os efeitos desejados relativamente à economia





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

para sustentar o abatimento da economia portuguesa. Como tal, julgo que naquilo que compete ao Governo, é claro que é uma situação muito delicada e muito complexa, mas penso que o Dr. Horta-Osório é insuspeito para proferir estas declarações e é um homem com créditos firmados nacional e internacionalmente pelo que julgo que é incontestável. De facto é ao Governo a quem competem estas medidas de apoio mas julgo os municípios também têm aqui uma intervenção bastante interessante no complemento que podem dar a estes apoios que o Governo está a conceder às empresas para que consigam suportar da melhor forma todas as contrariedades que a pandemia está a suscitar.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para “clarificar esta questão que foi abordada pelo senhor vereador Rui Silva, em relação àquilo que são as práticas dos colaboradores dos vários empreiteiros; há efectivamente um conjunto de regras que têm que ser cumpridas e há responsabilidades partilhadas, naquilo que tem a ver com o cumprimento das regras de proteção, também e ao nível físico, através de equipamento de proteção individual, e aquilo que se pode registar é que há neste sector um nível de incumprimento maior do que noutros sectores; também é verdade ainda hoje vinha a ouvir uma representante dos trabalhadores da Autoridade para a verificação das condições de trabalho, do ACT, e aquilo que estava a ser apontado era uma dificuldade muito grande, nomeadamente a nível da disponibilidade de meios para esta entidade que, objectivamente, é quem tem a responsabilidade para fazer a verificação das situações irregulares e a respectiva autuação, e a senhora dizia que estavam sem meios para poderem cumprir aquilo que lhes era exigido; há efectivamente este contra-senso de, por um lado, enquanto actores, constatarmos que porventura nem todas as regras estão a ser cumpridas, mas por outro lado, a entidade que tem competência para fazer esta verificação é o ACT e está menos vezes do que aquelas que deveria estar.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Empreitadas.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **proposta de donativo financeiro no âmbito de primeira habitação destruída pelo incêndio de 15 de Outubro de 2017 (processo AGN 24 ID 1666) – Conta Solidária.**-----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/185/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arganil-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado e de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição dos Donativos Financeiros - Conta Solidária, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----Foi solicitado aos serviços de ação social, pela proprietária da habitação identificada na CCDRC por AGN 24 ID1666, cuja sua habitação permanente ficou destruída no incêndio de 15 de outubro de 2017, tendo sido reconstruída, apoio para a legalização do registo da habitação no notário de Arganil, cujo valor da despesa importa na quantia de 610,00€ - seiscentos e dez euros.-----

-----Após a análise efetuada pelo júri nos termos do artigo nº7 do referido Regulamento Municipal, de toda a documentação comprovativa entregue por parte da beneficiária, conclui-se que se enquadra no referido apoio.-----

-----De acordo com a legislação da Comissão Nacional de Proteção de Dados, o processo encontra-se arquivado no gabinete de ação social, para eventuais questões.

-----De acordo com o regulamento municipal de atribuição dos donativos financeiros - Conta Solidária, nos termos dos artigos nº2 e alínea a) do nº1 do artigo nº3, após análise do processo do júri, propomos a V. EX^a autorização desta despesa e remessa à Reunião de Câmara.-----

-----Porem nos termos do nº1 do artigo 9º, os donativos são atribuídos pela Câmara Municipal.-----

-----Informo ainda que de acordo com a informação da subunidade Financeira, o valor supra referido deverá ser transferido da Conta Solidária, para uma das contas de operações orçamentais, de modo ao processo seguir os trâmites de despesa normais.

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 09.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/185/2020, aprovar a atribuição de donativo financeiro no âmbito de primeira habitação destruída pelo incêndio de 15 de Outubro de 2017, da Conta Solidária, ao requerente identificado como AGN 24 ID 1666, para o pagamento de legalização do registo da habitação no Notário de Arganil, no valor de 610,00€ (seiscentos e dez euros).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação do **Projecto do Regulamento de Ação Social Escolar** – Submissão do mesmo à Assembleia Municipal.-----

-----Presente o Projecto de Regulamento de Ação Social Escolar, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação técnica INF/DAGF/347, datada de 06/11/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vereador Luís Almeida,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, eis o que me cumpre informar a V. Exa:

-----Considerando que:-----

- A Câmara Municipal de Arganil, na sua reunião ordinária de 18 de agosto de 2020, deliberou, no uso da competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, o início do procedimento de alteração do Regulamento de Ação Social Escolar;-----

- Cumprindo o procedimento previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de alteração do mencionado Regulamento foi publicitado no dia 19 de agosto de 2020, no sítio institucional do Município de Arganil, indicando a forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento;-----

- Decorrido este prazo, não se verificou a constituição de interessados, nem a apresentação de contributos.-----

-----Submeto à consideração de V. Exa a apresentação de proposta à Câmara Municipal, no sentido de, ao abrigo da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na atual redação, deliberar submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal o projeto de Regulamento de Ação Social Escolar, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

-----Anexa-se o projeto de Regulamento de Ação Social Escolar. -----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 09.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Luis Almeida** para explicar que "este assunto já tinha vindo à reunião de Câmara de 18 de Agosto de 2020. Entretanto, em fase de recolha de contributos não se verificou a constituição de interessados; neste Regulamento muda sobretudo a conformidade da alteração que existiu na EB1 de Pombeiro da Beira, em que a componente do apoio às Actividades de Animação e Apoio à Família e também da Componente de Apoio à Família, passou a ser feito por via de Protocolo, que também já veio aqui à reunião de Câmara, celebrado com a Caritas Diocesana de Coimbra. Também, para efeitos de candidatura e ao nível da documentação, foram actualizados os modelos; também em Regulamento, passou a ser possível a submissão de toda a documentação por via digital, por via dos serviços





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

on-line do município, tendo sido ajustados os prazos de justificação de faltas. Essas foram as grandes alterações, ainda que relativamente ao grande motivo de justificação, prende-se sobretudo com a alteração das componentes referidas, de prolongamento de horário na Escola de Pombeiro da Beira."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Fernando Vale** para fazer "uma recomendação; estive a ler o projecto de Regulamento e no preâmbulo considero que merecia uma revisão da redacção, só para melhorar a escrita do mesmo."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "se calhar temos que fazer testes breves de português a muita gente, mas também não sei como é que damos indicação a um técnico para fazer uma revisão do português que está aqui."-----

-----O senhor vereador **Fernando Vale** referiu que "pode não ser o técnico a fazer essa revisão; o técnico fez o seu trabalho, e superiormente pode haver uma revisão do texto e melhorias do mesmo; não tem que ser o técnico, é uma questão de melhoria de redacção circunstancial, para melhorar a leitura do preâmbulo; é uma tarefa simples."-----

-----O senhor vereador **Luis Almeida** explicou que "o técnico desenvolve o texto e superiormente, e aqui sou o responsável, tendo feito várias correcções mas, ainda assim, como deve compreender, sem um contributo objectivo, é difícil melhorar o que não se entende que possa ser melhorado."-----

-----O senhor vereador **Fernando Vale** disse ainda que "se quiser eu ofereço-me para enviar um texto revisto, se assim acharem conveniente."-----

-----O senhor vereador **Luis Almeida** disse ainda "senhor vereador, o periodo em que o deveria fazer já passou".-----

-----O senhor vereador **Fernando Vale** referiu ainda que "eu só fiz um apontamento; os senhores entendem se devem fazer uma revisão ou não."-----

-----O senhor vereador **Luis Almeida** disse ainda que "formalmente, parece-me que só podemos fazê-lo, colocando novamente o documento em fase de apreciação pública, para poder recolher os contributos."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "já está a lembrar-me o Primeiro-Ministro por causa da questão do congresso do PCP; podemos estar em desacordo com aquilo que resulta da aplicação da lei, mas, neste momento, é uma questão formal. Pedia ao senhor vereador Luis Almeida que transmitisse ao técnico ou à técnica que fez esta redacção, que saiu daqui, de uma intervenção, a recomendação de utilizar um português mais adequado, em situações futuras."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/347/2020, aprovar o Projecto do Regulamento de Ação Social Escolar e enviar o mesmo para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **aquisição e colocação de uma pala junto à entrada "COVID-19" do Centro de Saúde de Arganil – Situação Epidemiológica do Novo Coronavírus COVID 19.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 12 de Novembro de 2020, nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação técnica I/DAGF/173/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO
CENTRO DE SAÚDE DE ARGANIL
SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19

-----Considerando:-----

-----A emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020;-----

-----A situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19, que exigem a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente;-----

-----A prioridade que se deve observar na garantia de que as entidades prestadoras de cuidados de saúde dispõem, com a máxima celeridade, de equipamentos e bens necessários ao tratamento de sintomas e complicações associadas ao COVID-19;-----

-----O pedido de colaboração dirigido ao Município de Arganil para a execução de uma pala junto à entrada "COVID-19" do Centro de Saúde de Arganil, que proteja, dos agentes climatéricos, os doentes que chegam de ambulância,-----

-----Considerando ainda que:-----

---A próxima reunião da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 24 do corrente mês de novembro e que, nos termos do nº 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, "em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

-----Autorizo, ao abrigo da competência atrás mencionada, a aquisição e execução de uma pala junto à entrada "COVID-19" do Centro de Saúde de Arganil, no valor de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento em anexo.-----

-----Mais determino que, nos termos legais, o presente Despacho seja presente na próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de deliberação de ratificação.-----

-----Paços do Município de Arganil,-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, Luis Paulo Costa-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para informar que "o Centro de Saúde e os Agrupamentos dos Centros de Saúde, face a algumas dificuldades e algumas contingências que têm, solicitaram mais uma vez a colaboração da Câmara, ao nível da criação de melhores condições para acolhimento e acompanhamento dos doentes. Basicamente é isso que está aqui considerado neste despacho, sendo que já pratiquei o acto."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 12 de Novembro de 2020, nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (aquisição e colocação de uma pala junto à entrada "COVID-19" do Centro de Saúde de Arganil, no valor de 1.750,00€ acrescidos de IVA).-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação **da proposta de reavaliação de escalão - Atribuição de Escalão 1 (A)** a um aluno que se encontra a frequentar o Jardim de Infância de Pomares - Ano lectivo 2020/2021, ao abrigo do Regulamento de Ação Social Escolar.-----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/192/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A presente proposta surge na sequência de ter sido elaborada a Informação Social pela Técnica Superior de Ação Social desta Autarquia, Vânia Silva, que junto se anexa, relacionando-se com a descrição da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno Gino Tai Sorda, a frequentar o Jardim de Infância de Pomares, tendo por objetivo propor a respetiva reavaliação do escalão de benefício em Ação Social Escolar 2020/2021.-----

-----O formulário de candidatura de ação social escolar que deu entrada nos serviços de Educação em 20/06/2020, que junto se anexa, não se fez acompanhar de qualquer documento relativo aos rendimentos auferidos em 2019 para efetivo apuramento de escalão de apoio que implicou posicionamento no escalão máximo estipulado para o ano letivo, ou seja, sem qualquer benefício, conforme o ponto 5, art.º 3.º, do Regulamento de Ação Social Escolar publicado em Diário da República em 7/02/2020 e em vigor nesta Autarquia.-----

-----O agregado familiar do aluno reside na localidade de Anceriz, União de Freguesias de Anceriz e Vila Cova do Alva, constituído por 4 elementos (pais e dois filhos menores) e de nacionalidade estrangeira. Os pais unicamente dispõem de rendimentos provenientes de trabalhos esporádicos como forma de subsistência.-----

-----O aluno Gino Sorda é portador de trissomia 21 (síndrome de down), dispendo de acompanhamento específico por uma Professora da Equipa do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI) e, além das refeições, à semelhança do ano letivo anterior, irá frequentar as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) do Jardim de Infância de Pomares sobretudo no período após termo das atividades letivas e até 31 de julho de 2021, embora não esteja assinalado a vertente do prolongamento de horário no formulário da Candidatura de Ação Social Escolar 2020/21.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pela análise da situação em causa, propõe-se que seja atribuído ao aluno o escalão 1 na vertente de Refeições, ficando isento de total pagamento e na vertente de Prolongamento de Horário, pagando 6,00€/mês, com produção de efeitos a partir do dia 1 de novembro do corrente ano, em sede de reunião de Câmara conforme o disposto no parágrafo único do art.º 16.º (Disposições finais e casos omissos) do Regulamento acima referenciado – “As dúvidas suscitadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento e os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Arganil.”-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/192/2020, aprovar a atribuição de Escalão 1 (A), a um aluno que se encontra a frequentar o Jardim de Infância de Pomares - Ano lectivo 2020/2021, ao abrigo do Regulamento de Ação Social Escolar.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da proposta de **aquisição de material necessário à manutenção do sistema de iluminação do Posto Territorial de Arganil, da Guarda Nacional Republicana.**-----

-----Presente a informação técnica I/DAGF/176/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

PROPOSTA

POSTO TERRITORIAL DE ARGANIL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

-----Considerando:-----

-----O pedido de colaboração dirigido pela Guarda Nacional Republicana ao Município de Arganil para a aquisição de material indispensável à manutenção do sistema de iluminação do Posto Territorial de Arganil;-----

-----Que o Município de Arganil está empenhado em colaborar na resolução do problema, de forma a que os militares possam desempenhar a sua missão em instalações com melhores condições,-----

-----Proponho que a Câmara Municipal autorize a aquisição de material necessário à manutenção da iluminação do Posto Territorial de Arganil da Guarda Nacional Republicana, no valor total de 453,20€ (quatrocentos e cinquenta e três euros e vinte cêntimos), com IVA incluído.-----

-----Paços do Município de Arganil,-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, Luis Paulo Costa-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 18.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “a GNR tem vindo a pedir-nos colaboração para vários problemas que tem no Posto, relativamente aos quais não tem conseguido que a direção geral responsável pelos equipamentos da GNR dê resposta; aquilo que nos tem sido dito é que os meios disponibilizados são escassos e que são apenas feitas muito poucas intervenções por ano, apenas nos postos que estão em piores condições. Esta é uma pequena intervenção ao nível do sistema de iluminação.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de aquisição de material necessário à manutenção do sistema de iluminação do Posto Territorial de Arganil, da Guarda Nacional Republicana, no valor total de 453,20€ (quatrocentos e cinquenta e três euros e vinte cêntimos).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXTO:** Apreciação e votação da proposta de **Transferência de Competências para as Entidades Intermunicipais – Ação Social**. Acordo Prévio dos Municípios Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de Agosto. Envio da proposta para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/351, datada de 10/11/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----A Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto, veio estabelecer o quadro legislativo a que deve obedecer a transferência de competências, quer para as autarquias locais, quer para as entidades intermunicipais.-----

-----A manifestação de concordância da transferência de competências para as entidades intermunicipais já foi anteriormente analisada e submetida à apreciação dos órgãos executivo e deliberativo do Município de Arganil em diversos âmbitos.-----

-----Na sequência do previsto no art. 12º da Lei-Quadro, foi publicado no passado dia 12 de Agosto, o Decreto-Lei nº 55/2020, que concretiza a transferência de competências quer para os órgãos municipais, quer para as entidades intermunicipais, na área da ação social.-----

-----Este diploma cuja vigência se iniciou no dia 13 de Agosto, prevê no seu art. 20º a possibilidade de transferência de competência para as entidades intermunicipais alcançado que seja o acordo prévio dos municípios que constituem cada entidade intermunicipal, sendo competente para a tomada daquela deliberação a “assembleia municipal de cada um dos municípios”.-----

-----Sendo o desiderato do Município de Arganil concordar com a transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM – RC) no âmbito da Ação Social, deverá V. Exa. submeter essa proposta à apreciação e deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, de molde a efetuar a comunicação à CIM – RC, para que aquela entidade possa, também ela, comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais as deliberações dos órgãos competentes.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----No que a este diploma tange, a 18/11/2020, ainda não se concretizou a data limite de comunicação à DGAL.-----

-----É, pois, o que me cumpre comunicar.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 18.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "relativamente àquilo que são as competências intermunicipais transferidas do Estado para as Comunidades Intermunicipais, aquilo que tem sido o entendimento consensualizado ao nível da CIM é delas serem aceites; portanto a proposta que trago, e que está em conformidade com aquilo que tem sido conversado no Conselho Intermunicipal, é de aceitar a transferência destas competências intermunicipais, no âmbito da Ação Social, para a Comunidade Intermunicipal."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/351/2020, enviar para deliberação da Assembleia Municipal a proposta de Transferência de Competências para as Entidades Intermunicipais – Ação Social. Acordo Prévio dos Municípios, Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de Agosto.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO:** Apreciação e votação da proposta de **Não aceitação da Transferência de Competências para as Autarquias Locais, para o ano de 2021** - Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de Agosto (**Ação Social**); Decreto-Lei nº 21/2019 (**Educação**) e Decreto-Lei nº 23/2019 (**Saúde**), ambos de 30 de Janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 56/2020, de 12 de Agosto. Envio da proposta para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/352, datada de 10/11/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----No que à transferência de competências para as autarquias locais concerne, no seguimento e complementarmente às INF/DAGF/345/2018, INF/DAGF/37/2019, INF/DAGF/141/2019 e INF/DAGF/142/2019, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte:

-----A Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto – Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – estabelece o quadro da transferência de competências para aquelas entidades, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.-----

-----Nos termos do disposto no nº 1 do art. 4º daquela Lei-Quadro, "A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.”.-----

-----De acordo com o nº 3 daquela disposição legal “Todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 40.º”, isto é, a possibilidade de prorrogação dos contratos interadministrativos de delegação de competências até à data da efetiva assunção de competências, caso a sua vigência termine antes dessa data.-----

-----Determina o nº 3 do art. 5º da referida Lei-Quadro que “São inscritos, nos Orçamentos do Estado dos anos de 2019, 2020 e 2021, os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que incorporam os valores a transferir para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais que financiam as novas competências.”.-----

-----Os arts. 7º e 8º daquela Lei-Quadro estabelecem a gestão e transferência dos recursos patrimoniais e dos recursos humanos necessários à concretização daquela transferência de competências, remetendo a sua concretização para os referidos diplomas legais de âmbito setorial.-----

-----A transferência das competências para as autarquias locais, decorrente do art. 4º da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto, resulta da publicação, até à presente data, de múltiplos diplomas, conforme descrito nas informações supra referidas, as quais foram objeto de apreciação e deliberação pelos órgãos executivo e deliberativo do Município de Arganil.-----

-----I - Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de Agosto – Ação Social-----

-----Em concretização do estatuído no art. 12º da Lei-Quadro, relativo à ação social, foi publicado no passado dia 12 de Agosto, o Decreto-Lei (DL) nº 55/2020, o qual entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação.-----

-----O art. 3º do diploma estabelece como competências dos órgãos municipais:-----

---1 – “Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social”, (podendo este serviço ser contratualizado com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas), competindo à Câmara Municipal elaborar “relatórios de diagnóstico técnico e atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social” – art. 10º;-----

---2 – “Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;”-----

-----A elaboração, atualização e divulgação deste instrumento estratégico de planeamento da rede de serviços e equipamentos sociais, que deverá estar em consonância com as prioridades definidas a nível nacional e regional, é competência da Câmara Municipal, sendo a caracterização dos conteúdos, as regras de atualização e de divulgação reguladas por portaria.-----

-----A carta social municipal é objeto de discussão e parecer prévios dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), sendo depois submetida à Assembleia Municipal para aprovação (assim como as suas revisões) e, posteriormente, “remetida aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da segurança social”.-----

-----“A inclusão, na carta social municipal, de novos equipamentos sociais não determina a obrigatoriedade de celebração de acordos de cooperação por parte da segurança social, estando os mesmos sujeitos à disponibilidade orçamental e aos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

critérios de acesso e de priorização, nos termos definidos pelo membro do Governo responsável pela área da segurança social.” – Art. 4º, nº 5.-----

---3 – “Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;”-----

---4 – “Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º”, competindo à Câmara Municipal “assegurar o fornecimento de refeições e o apoio ao prolongamento de horário da componente de apoio à família, para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar da rede pública”, de acordo com o estabelecido no DL nº 21/2019, de 30 de Janeiro.-----

-----O Estado transfere, anualmente, para os Municípios o montante financeiro correspondente na componente de apoio à família, “desde que aquele montante não seja igualmente transferido pelo Fundo Social Municipal”;-----

---5 – “Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social”, os quais, como anteriormente mencionado, são competência da Câmara Municipal – art. 10º, nº 3;-----

---6 – “Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção” que, nos termos do art. 11º, competem à Câmara Municipal;-----

---7 – “Desenvolver [a Câmara Municipal] programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos” – conforme previsto no art. 9º;-----

---8 – “Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social” – nos termos do art. 8º, podendo a Câmara, após parecer do CLAS, selecionar instituições de solidariedade social para desenvolver a execução das ações previstas nos planos de ação.-----

-----O programa CLDS é, de acordo com o nº 4 do art. 8º, passível de financiamento da União Europeia e, na sua inexistência, o financiamento realiza-se nos termos do art. 80º-B da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;-----

---9 – “Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos”, como estatuído no art. 7º do diploma.-----

-----No que à transferência de recursos humanos (art. 14º) e financeiros (art. 16º) concerne é de salientar os seguintes aspetos:-----

-----A concretização da transferência de competências envolve a transferência para os Municípios das dotações inscritas no orçamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.-----

-----São “transferidos para os Municípios os montantes equivalentes às remunerações devidas aos trabalhadores afetos ao exercício das mencionadas competências e, bem assim, os encargos a cargo da entidade empregadora.”, sendo aqueles valores atualizados anualmente.-----

-----No âmbito do serviço de atendimento e de acompanhamento social (art. 10º), bem como nos acordos de inserção (art. 11º), “os trabalhadores com vínculo de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

emprego público do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., que estejam integralmente afetos ao exercício daquelas competências, e mediante acordo entre o trabalhador, aquele Instituto e a câmara municipal respetiva, transitam para os mapas de pessoal das câmaras municipais da localização geográfica respetiva".-----

-----Ainda no âmbito das competências previstas nos arts. 10º e 11º, no prazo de 30 dias seguidos após a entrada em vigor do diploma, isto é, até 12/09/2020, "os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da segurança social remetem a cada uma das câmaras municipais projeto de mapa contendo os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes." – Art. 16º, nº 1.-----

-----Após a receção do mencionado projeto de mapa, as Câmaras Municipais dispõem de 30 dias seguidos para se pronunciarem sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia, a concordância com o mesmo.-----

-----No prazo de 90 dias seguidos após a entrada em vigor do DL, ou seja, 11/11/2020, para efeitos de deliberação – art. 24º, nº 2 – o Governo publica "o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que são transferidos para os municípios no ano de 2021, no âmbito das competências referidas nos artigos 10.º e 11.º".-----

-----O mesmo mapa será publicado até 30/05/2021, contendo os montantes a transferir para os Municípios no ano 2022.-----

-----Relativamente aos acordos e protocolos vigentes à data de entrada em vigor do presente diploma salienta-se que estes caducam no fim do prazo que inicialmente neles se haja estabelecido ou na data da sua renovação, podendo os Municípios no final daquele prazo optar por exercer as competências constantes do acordo ou protocolo ou por celebrar novo acordo ou protocolo de colaboração – art. 15º, nº 1 e nº 2.-----

-----O diploma sectorial prevê ainda – art. 17º – a possibilidade de os Municípios apresentarem, em articulação com as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, candidaturas a programas, projetos e medidas de apoio financiadas por fundos comunitários devendo, as candidaturas aprovadas, ser comunicadas ao serviço da segurança social competente.-----

-----É criada uma comissão de acompanhamento da implementação e desenvolvimento das competências reguladas no DL nº 55/2020 – art. 21º – podendo participar nos trabalhos, quando o assunto o justifique, representantes das entidades municipais, intermunicipais ou de outras entidades e organismos da Administração Pública.-----

-----Os contratos administrativos de delegação de competências que hajam sido celebrados ao abrigo do DL nº 30/2015, de 12 de Fevereiro, (revogado pelo art. 40º da Lei nº 50/2018), bem como os acordos de execução formalizados com base na Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, mantêm-se em vigor, caducando "na data em que os respetivos municípios ou entidades intermunicipais assumam as novas competências, no âmbito do presente decreto-lei." – Art. 23º. -----

-----Como resulta do nº 4 do art. 24º, até 31 de Março de 2022, consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais todas as competências no domínio da ação social.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O DL nº 55/2020, de 12 de Agosto iniciou a sua vigência a 13/08/2020, devendo, de acordo com o art. 24º, nº 2, os municípios que não pretendam assumir a transferência de competências, relativamente ao ano de 2021, transmitir esse facto, após deliberação dos órgãos deliberativos, à Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL.-----

-----II – Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro – Educação – e Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro – Saúde –, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 56/2020, de 12 de Agosto-----

-----O DL nº 56/2020, de 12 de Agosto veio introduzir alterações a dois diplomas sectoriais anteriormente publicados, o DL nº 21/2019, de 30 de Janeiro, no âmbito da Educação e o DL nº 23/2019, de 30 de Janeiro, no domínio da Saúde.-----

-----A transferência de competências regulada naqueles diplomas foi objeto de deliberação de não aceitação na sessão da Assembleia Municipal realizada a 23/02/2019 (para o ano 2019) e na sessão da Assembleia Municipal realizada a 29/06/2019 (para o ano 2020).-----

---DL nº 21/2019, de 30 de Janeiro – Educação-----

-----A redação introduzida pelo DL nº 56/2020, de 12 de Agosto ao art. 72º (Contratos de educação e formação municipal) vem permitir, que o Ministério da Educação e os Municípios possam celebrar contratos interadministrativos para delegação de competências, além das previstas na Lei-Quadro (Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto), sendo o seu regime estabelecido em decreto-lei.-----

-----O mesmo preceito acrescenta no seu nº 2 que “Os contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, (...) mantêm-se em vigor relativamente às competências previstas no número anterior, até à entrada em vigor do regime aí previsto”.-----

-----No que à produção de efeitos diz respeito estatui o art. 76º, nº 2 e nº 3, que as competências previstas no diploma sectorial consideram-se transferidas para os Municípios e Entidades Intermunicipais até 31/03/2022, devendo os Municípios que as não pretendam exercer no ano de 2021, comunicar à DGAL até 31/12/2020, a decisão do órgão deliberativo.-----

-----Relativamente às competências de planeamento e funcionamento dos conselhos municipais de educação, previstas nos capítulos II e VI do diploma setorial, estabelece o nº 4 do art. 76º que as mesmas “produzem efeitos a partir do início do ano letivo 2019/2020, independentemente da deliberação [de não-aceitação para o ano 2021] prevista no número anterior.”-----

---DL nº 23/2019, de 30 de Janeiro – Saúde-----

-----A alteração introduzida pelo DL nº 56/2020, de 12 de Agosto, no domínio da saúde, circunscreve-se à produção de efeitos.-----

-----Assim, de acordo com o nº 2 e nº 3 do art. 28º do DL nº 23/2019, as competências previstas neste diploma sectorial consideram-se transferidas para os Municípios e Entidades Intermunicipais até 31/03/2022, devendo os Municípios que as não pretendam exercer no ano de 2021, comunicar à DGAL até 31/12/2020, a decisão do órgão deliberativo.-----

-----Sendo esta a intenção do Município de Arganil, NÃO aceitar a transferência de competências regulada no DL nº 55/2020, de 12 de Agosto (Ação Social), no DL nº 21/2019 (Educação) e no DL nº 23/2019, ambos de 30 de Janeiro (Saúde), na redação





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

conferida pelo DL nº 56/2020, de 12 de Agosto – para o Ano 2021 –, deverá V. Exa. submeter essa proposta à apreciação e deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, de molde a efetuar a comunicação à Direcção-Geral das Autarquias Locais – DGAL, antes do terminus dos prazos supra mencionados, ou seja, 31/12/2020, no caso da Educação e Saúde.-----

-----É, pois, o que me cumpre informar e submeter à apreciação de V. Exa.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 18.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "neste caso a nossa proposta, em conformidade com o que temos vindo a deliberar nos anos anteriores, é de não aceitar no imediato estas competências."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/352/2020, enviar para deliberação da Assembleia Municipal a proposta de Não aceitação da Transferência de Competências para as Autarquias Locais, para o ano de 2021 - Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de Agosto (Ação Social); Decreto-Lei nº 21/2019 (Educação) e Decreto-Lei nº 23/2019 (Saúde), ambos de 30 de Janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 56/2020, de 12 de Agosto.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO:** Apreciação e votação da proposta de **Delegação de Competências na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra**, ao abrigo do Artigo 2º, nº 1, al. b) e nº 2 do Decreto-Lei nº 107/2018, de 29 de Novembro e Artigo 128º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro - **Estacionamento Público** (artigo 27º da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto e Decreto-Lei nº 107/2018, de 29 de Novembro). Envio da proposta para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/353, datada de 10/11/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----A Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto, veio estabelecer o quadro legislativo a que deve obedecer a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.-----

-----O art. 27º da Lei-Quadro, sob a epígrafe "Estacionamento Público" estabelece que é competência dos órgãos municipais "regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento."-----

-----A transferência daquela competência foi, nos termos do art. 4º, nº 1 da Lei-Quadro, concretizada através da publicação do Decreto-Lei nº 107/2018, de 29 de Novembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Aquele diploma sectorial atribuí aos órgãos municipais competência para regular e fiscalizar o estacionamento nas vias e espaços públicos, dentro das localidades, assim como nos parques ou zonas de estacionamento, mesmo fora das localidades, desde que se encontrem na jurisdição municipal – art. 2º, nº 1, al. a).-----

-----A alínea b) do mesmo normativo acrescenta àquelas competências a “instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas.”.-----

-----A Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro que “Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.”, prevê nos seus arts. 116º a 130º a delegação de competências do Estado nos Municípios e nas Entidades Intermunicipais.-----

-----Nos termos do art. 128º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e do art. 2º, nº 1, al. b) e nº 2 do DL nº 107/2018, de 29 de Novembro pode a instrução “de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas”, ser delegada na entidade intermunicipal respetiva, in casu, Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.-----

-----Neste conspecto foi elaborado por aquela entidade protocolo a celebrar entre os Municípios e a CIM – RC cuja minuta se encontra em anexo à presente informação.-----

-----Assim, sendo esse o desiderato do Município de Arganil, deverá V. Exa. submeter à apreciação e deliberação dos órgãos municipais a delegação daquela competência naquela entidade intermunicipal.-----

-----É, pois, o que me cumpre comunicar e submeter à apreciação do Sr. Presidente.

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 18.11.2020: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para dizer que “não estou a perceber qual a necessidade e as vantagens deste assunto transitar para a Comunidade Intermunicipal.”-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “aquilo que tem estado legalmente considerado, relativamente ao estacionamento público, é uma partilha de responsabilidades legais entre os municípios e a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária; basicamente tem uma tramitação própria em que, inclusivamente em municípios que não têm polícia municipal, como é o nosso caso, admite um momento da fiscalização e a instauração do auto no caso de estacionamento irregular; e o que acontece subsidiariamente é que o não cumprimento voluntário daquilo que é definido nessa notificação, e como sabem, o que está determinado é o pagamento da taxa diária de estacionamento, confere depois a activação da Autoridade Nacional de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Segurança Rodoviária que é a entidade que a nível nacional centraliza o processo das contra-ordenações. O processo legislativo que está neste momento em curso, vai implicar aqui uma alteração a este nível, ou seja, aquele passo que até agora se tem vindo a verificar de activação da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, para aplicação das contra-ordenações, notificações, contra-ordenações e cobrança coerciva, passa legalmente para a esfera dos municípios e aquilo que temos vindo a discutir a nível da Comunidade Intermunicipal, é que se trata de um assunto que requer algum tipo de especialização, e que pode ser tratado de uma forma mais eficiente e aquilo que está definido é a afectação de um recurso de um colaborador a nível da CIM para tratar das contra-ordenações de toda a área da Comunidade Intermunicipal e portanto haverá um nível de eficácia e eficiência resultante deste processo.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/353/2020, enviar para deliberação da Assembleia Municipal a proposta de Delegação de Competências na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ao abrigo do Artigo 2º, nº 1, al. b) e nº 2 do Decreto-Lei nº 107/2018, de 29 de Novembro e Artigo 128º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro - Estacionamento Público (artigo 27º da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto e Decreto-Lei nº 107/2018, de 29 de Novembro).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**NONO:** Apreciação e votação da proposta de **Aquisição de Espólio do Jornal de Arganil.**-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/371/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Sr. Vice-Presidente,-----

-----No seguimento do processo de avaliação do espólio do Jornal de Arganil venho por este meio apresentar a minha análise e a proposta/avaliação do mesmo.-----

-----No passado mês de outubro desloquei-me a Fajão e reuni com a Dra. Conceição para verificar todo o material que fazia parte do Jornal de Arganil.-----

-----Neste momento o espólio do Jornal de Arganil não está totalmente completo, muitos equipamentos foram entretanto vendidos e/ou doados. Existem diversos materiais do atual o espólio que tem um interessante valor local, de entre os quais destaco duas caixas de composição do jornal, equipamento utilizado na técnica de impressão do jornal que remonta à época de Gutenberg, no século XV. Parte importante no processo de produção do jornal eram os alfabetos tipo letra em madeira e o tipo letra em chumbo, as placas/chapas com os logós de entidades públicas, das empresas da região.-----

-----Integra ainda o espólio todas as edições do Jornal de Arganil (algumas por encadernar), o arquivo fotográfico, instrumentos de encadernação e duas impressoras antigas. Segue em anexo um documento com algumas fotografias dos bens que compõe o espólio do Jornal de Arganil.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Seria uma mais-valia para a vila de Arganil e para os Arganilenses enriquecer o património arquivístico do concelho com o espólio do Jornal de Arganil.-----

-----Na minha opinião o conjunto dos bens que integra o património deixado pelo Jornal de Arganil vale 3000€, entendo ser o valor justo a considerar numa possível aquisição.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 18.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "foi estabelecido contacto com a professora Conceição Oliveira, que ficou com algum do espólio do antigo Jornal de Arganil, desde logo alguns instrumentos de encadernação, algumas letras em chumbo, que eram utilizadas para a composição, uma caixa de composição, chapas de publicidade, uma coleção de postais, edições do Jornal de Arganil encadernadas, algumas também por encadernar, impressora antiga, e um jornal que existiu aqui no concelho, durante um periodo limitado, portanto será uma coleção completa, do jornal Ação Regional. O que estamos aqui a propor é a aquisição deste espólio, que o nosso técnico valoriza em 3 mil euros. Algum deste espólio será colocado em exposição permanente mas, essencialmente, será para utilizar em exposições temporárias."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/371/2020, aprovar a aquisição de Espólio do Jornal de Arganil, composto por duas caixas de composição do jornal, equipamento utilizado na técnica de impressão do jornal que remonta à época de Gutenberg, no século XV, os alfabetos tipo letra em madeira e o tipo letra em chumbo, as placas/chapas com os logós de entidades públicas e das empresas da região, e ainda todas as edições do Jornal de Arganil (algumas por encadernar), o arquivo fotográfico, instrumentos de encadernação e duas impressoras antigas, no valor de 3.000,00€ (três mil euros).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO:** Apreciação e votação da proposta de **Alteração Orçamental Modificativa – Revisão nº 3/2020**. Submissão da mesma à Assembleia Municipal.-

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/329, datada de 22/10/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Considerando que:-----

-----1 - A competência de "...aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões..." é da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;-----

-----2 - A Elaborar e submissão à aprovação da assembleia municipal das opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões" é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----3 - A inclusão de projetos ao plano plurianual de investimentos, consubstancia uma revisão nos termos do 8.3.3.3 do POCAL;-----

-----4 - O Município tem em tramitação um procedimento de empreitada para a Remoção e Substituição de Estruturas com Amianto - EB 2+3 em Côja e JI/EB1 em Pombeiro Da Beira, para o qual não existe rubrica específica no PPI;-----

-----Perante o exposto, propõe-se a V.^a Ex.^a;-----

-----Que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal nos termos acima referidos, a alteração orçamentação modificativa n.º 3 (revisão), com inclusão do projeto 2020/26 - Remoção e substituição de estruturas com amianto, cujo encargo financeiro ocorrerá em 2021.

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 19.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "esta situação decorre das candidaturas no âmbito da remoção e substituição das estruturas com amianto, um processo que é superveniente, que aconteceu durante este ano, para o qual não tínhamos rubrica nem esta intervenção prevista no Orçamento e no Plano e aquilo que aqui se propõe é dar conformidade legal a este processo, informando que o concurso público para estas intervenções está neste momento já submetido ao mercado e em fase de recepção de propostas."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/329/2020, enviar para deliberação da Assembleia Municipal a proposta de Alteração Orçamental Modificativa – Revisão nº 3/2020.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO PRIMEIRO: Ampliação da Zona Industrial da Relvinha – 4ª fase**

- Apreciação e votação da proposta de Alteração da área e do respectivo valor, da parcela 518 – art. 680º da Freguesia de Sarzedo. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 19 de Novembro de 2020, nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/372/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----No seguimento da INF/DAGF/28/2019, aprovada em Reunião de Câmara de 05/02/2019 e deliberação de retificação datada de 18/06/2019, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte:-----

-----A parcela 518, a que corresponde o art. rústico 680º da Freguesia de Sarzedo encontra-se inscrito na matriz predial e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 3163, mencionando-se naqueles dois documentos como área total do mesmo, 1220 m2.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A informação técnica supra referida, bem como o relatório de avaliação da parcela tiveram por base aqueles elementos.-----

-----Assim, a proposta de aquisição por via de direito privado endereçada em 22-03-2019 ao proprietário e por este aceite em 03-12-2019, foi no valor global de €2.440,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Euros).-----

-----Não obstante a aceitação manifestada em 03-12-2019, àquela data, já a informação técnica com vista à declaração de utilidade pública das diversas parcelas de terreno havia sido submetida à apreciação do órgão executivo e constava da ordem de trabalhos da Assembleia Municipal cuja sessão teve lugar em 07/12/2019.-----

-----A esta circunstância acresce a existência de fator impeditivo de índole privada dos proprietários que obstou à realização da escritura pública de compra e venda quer em sede de direito privado, quer em sede de expropriação amigável.-----

-----Realizada a vistoria ad perpetuum rei memoriam à parcela constatou o Sr. Perito designado pelo Tribunal da Relação de Coimbra que a área mencionada quer na matriz, quer no registo predial "não se coaduna com o observado no local pelo perito nem com o levantamento topográfico da parcela. Assim, o valor da área a ter em consideração deverá ser 2.080,00 m².", conforme se infere da pág. 4 do auto de vistoria em anexo.-----

-----Deste modo, deverá o proprietário ser notificado não só do auto de vistoria ad perpetuum rei memoriam, bem como do valor de aquisição do artigo 680º, retificado, tendo em conta a sua área real, ou seja, 2.080,00 m² x €2/m² = €4.160,00 – Quatro Mil Cento e Sessenta Euros.-----

-----Assim, resulta que será necessário cabimento adicional da subunidade financeira, no valor de 1.720,00€ – Mil Setecentos e Vinte Euros – que sendo validado por aquele serviço será anexado à presente informação.-----

-----Este acréscimo (1.720,00€) ao valor inicial da proposta de aquisição (€2.440,00) constitui uma alteração à deliberação camarária de 05-02-2019, sendo que é àquele órgão que compete a sua aprovação.-----

-----Não obstante, atendendo à urgência em concretizar a notificação do proprietário desta alteração, bem como da prossecução de todo o processo expropriativo para a fase seguinte – arbitragem –, poderá V. Exa. praticar o ato, nos termos do art. 35º, nº 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o qual terá que ser submetido a ratificação na primeira reunião de Câmara seguinte, ou seja, 24/11/2020, sob pena de anulabilidade.-----

-----É, pois, quanto submeto à apreciação do Sr. Presidente.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 19.11.2020: "Concordo com o proposto".**-----

-----O Senhor **Presidente** informou que "neste processo que foi desencadeado no âmbito da vistoria final, o perito suscitou a questão da área da parcela, que tem aqui uma correção de alguns metros quadrados, e que resulta numa alteração do valor de 1.720,00€ face àquilo que estava anteriormente aprovado."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Fernando Vale** para referir que "se foi detectado que nesta situação houve lugar a um pagamento inferior àquilo que era devido, suponho que deve ter havido um pagamento em excesso noutras situações,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

uma vez que a área não mudou, ou seja, deve ter havido um pagamento em défice que foi agora rectificado e provavelmente houve um pagamento em excesso noutras situações.”-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “não tenho conhecimento de nenhuma situação de pagamento em excesso. Colocando as coisas do ponto de vista de partida, este processo iniciou-se com o cadastro e o levantamento topográfico de todos os prédios, com todas as parcelas delimitadas; foi constatado, no âmbito do processo de aquisição destas 318 parcelas, e foi o perito, no âmbito da vistoria, acto perpetuum, que suscitou a questão e que entendeu que havia este erro. Não tenho conhecimento de mais nenhuma situação que tenha acontecido. Estamos a falar de uma área que é praticamente insignificante, face àquilo de que estamos a falar, pois estamos a falar de um total de mais de 580 mil metros quadrados e aqui a diferença é de 1.220,00 para 2.080,00, menos de 900 metros quadrados; um valor sem grande relevância, face àquilo que é a generalidade da área considerada.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 19 de Novembro de 2020, nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (aprovação da alteração da área e do respectivo valor, da parcela 518 – art. 680º, da Freguesia de Sarzedo, no âmbito do processo expropriativo da Ampliação da Zona Industrial da Relvinha – 4ª fase).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO SEGUNDO: Provimento do cargo de direcção intermédia de 3º grau – Chefe da Unidade da Administração Directa, da Divisão de Gestão Urbanística** – Submissão da proposta de designação do júri de recrutamento à Assembleia Municipal.-----

-----Presente a proposta da constituição do júri de recrutamento, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação técnica INF/DAGF/107, datada de 26/03/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Nos termos dos artigos 28º, 29º e 30º da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (adiante LTFP) aprovada em anexo à Lei nº35/2014, de 20/06 na actual redacção, a Autarquia como empregador público deve planear, para cada exercício orçamental, as actividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, bem como o respectivo mapa de pessoal que contém a indicação do número e a caracterização dos postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades, podendo esse promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho aí previstos.-----

-----Neste sentido, foram atualizados em função da segunda alteração à estrutura e organização dos serviços municipais de Arganil, publicitada pelo Despacho





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

nº1443/2020 na IIª Série do Diário da República nº21, de 30/01/2020, o mapa de pessoal e ao mapa anual de recrutamentos relativos ao ano de 2020, aprovados na sessão da Assembleia Municipal de 07/12/2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 05/11/2019, em que é previsto o provimento do cargo de direção intermédia do 3º grau – Chefe de Unidade da Administração Direta, da Divisão de Gestão Urbanística, para exercício das competências e prosseguimento das atribuições constantes no artº3º do Regulamento dos Cargos de Direção intermédia do 3º Grau do Município de Arganil, que constitui o anexo II da segunda alteração à estrutura e organização dos serviços municipais anteriormente mencionada, recrutamento a efetuar na sequência de procedimento concursal autorizado pela Câmara Municipal em sua sessão de 21/01/2020, a decorrer nos termos legais aplicáveis.-----

-----As competências referidas, a exercer no âmbito da Unidade da Administração Direta, integrada na área das Obras Municipais e dependente da Divisão de Gestão Urbanística, abrangendo os âmbitos das Águas – Vigilância, Manutenção e Obras; Edifícios e Equipamentos – Obras e Carpintaria; Eletricidade – Obras e Manutenção de Sistemas; Espaços Verdes;-----
Higiene e Limpeza; Oficinas Auto e Manutenção; Transportes; Saneamento – Vigilância e Obras; Serralharia; Pintura e Sinalética; Vias – Obras, Construção e Manutenção, são:-----

---a) Coadjuvar o titular do cargo dirigente ou superior hierárquico de que dependam hierarquicamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos da Unidade em causa;-----

---b) Exercer as competências para o pessoal dirigente previstas no artº15º da Lei nº 49/2012, de 29/08 na sua atual redação bem como as constantes no artº23º da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Arganil, com as necessárias adaptações à dependência hierárquica e dimensão da Unidade.-----

---c) Exercer ainda as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas nos termos da Lei.-----

-----O titular do cargo de direção intermédia em causa é recrutado, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover e em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, bem como sejam detentores, com aproveitamento, da formação profissional adequada ao exercício de funções no cargo a prover.-----

-----A tramitação do procedimento concursal é dirigida por um júri constituído designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais, sendo que, segundo o nº4 do artº21º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na atual redação, é composto:-----

-----a) Pelo titular do cargo de direção superior de 1.º grau do serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover ou por quem ele designe, que preside;-----

-----b) Por dois dirigentes de nível e grau igual ou superior ao cargo a prover, um deles em exercício no serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover e





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

outro em diferente serviço ou órgão, ambos designados pelo respetivo dirigente máximo.-----

-----c) Neste âmbito, aos membros do júri que não sejam vinculados à Administração Pública é devida remuneração, a fixar pela câmara municipal, cujo montante não pode ser superior ao fixado nos termos do n.º 5 do artº21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na atual redação.-----

-----d) O júri é responsável pela aplicação dos métodos de seleção que incluem, necessariamente, a realização de uma fase final de entrevistas públicas.-----

-----e) A pedido da câmara municipal, o procedimento concursal pode ser assegurado por entidade pública competente, não integrada nos serviços do município, com dispensa de constituição de júri mas com intervenção da pessoa referida na alínea a) sendo, nesse caso, aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1, 2, 5, 6, 7 e 12 a 16 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01 na atual redação.-----

-----Considerando os preceitos anteriores, propõe-se que, no exercício da competência conferida pelo nº1 do artº13º da Lei nº49/2012, de 29/08 na atual redação e nos termos da mesma disposição legal, a Assembleia Municipal designe o júri do procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 3º grau – Chefe de Unidade da Administração Direta, sob proposta da Câmara Municipal.-----

-----À Consideração Superior-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 19.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor Presidente para referir que "neste processo a proposta que fazemos à Assembleia Municipal é que o júri seja composto pelo Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do Município de Pampilhosa da Serra, engenheiro Fernando Pereira Alves, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra Dr.ª Paula Cristina da Silva Silvestre e pela Dr.ª Ângela Maria Mendes Gonçalves Marques, Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Arganil."-----

-----O senhor vereador **Fernando Vale** perguntou se "numa reunião anterior já não tínhamos votado aqui a proposta de designação do júri para este concurso?"

-----O Senhor **Presidente** esclareceu que "o assunto que trouxemos aqui foi a criação deste lugar, no Mapa de Pessoal."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/107/2020, enviar para deliberação da Assembleia Municipal a proposta de designação do seguinte júri de recrutamento para o Provimento do cargo de direção intermédia de 3º grau – Chefe da Unidade da Administração Directa, da Divisão de Gestão Urbanística:-----

-----Presidente – Fernando Pereira Alves, Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do Município de Pampilhosa da Serra;-----

-----Vogal – Paula Cristina da Silva Silvestre, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra;-----

-----Vogal – Ângela Maria Mendes Gonçalves Marques, Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Arganil.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO TERCEIRO: Empréstimo de Médio e Longo Prazo para Saneamento Financeiro** – Submissão à Assembleia Municipal da proposta de suspensão da aplicação do Plano de Saneamento Financeiro.-----

-----Presente a proposta datada de 20/11/2011, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta

Empréstimo de médio e longo prazo para saneamento financeiro
Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro

-----O Município de Arganil, em resultado da sua situação financeira, no ano de 2010, contraiu um empréstimo de médio e longo prazo para saneamento financeiro no valor de 4.100.000€, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de fevereiro de 2010, bem como o correspondente Plano de Saneamento Financeiro, e obtido o respetivo visto do Tribunal de Contas a 22 de junho de 2010.-----

-----A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação (RFALEI), prevê no n.º 9 do artigo 58º que a Câmara Municipal possa propor à Assembleia Municipal a suspensão da aplicação do Plano de Saneamento Financeiro, se após a aprovação dos documentos de prestação de contas, se verificar que o Município cumpre, a 31 de dezembro ano a que esta diz respeito, o limite da dívida total prevista no artigo 52º da RFALEI (1,5 da média da receita corrente dos últimos três anos).-----

-----Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal da proposta referida, a suspensão do plano produz efeitos a partir da data da receção, pela DGAL, da comunicação da deliberação, acompanhada de uma demonstração do cumprimento do limite da dívida total previsto no artigo 52.º, voltando o plano a vigorar em caso de incumprimento do referido limite.-----

-----De acordo, com os dados da Ficha do Município referente à prestação de contas de 2019, que se anexa, verifica-se que o Município cumpre, em 31 de dezembro de 2019, o limite do endividamento, e ainda possui no final do ano uma margem de endividamento de 646.214,60€.-----

-----Depois de produzir efeitos a suspensão do Plano de Saneamento Financeiro, este Município irá manter uma gestão financeiramente sustentável e rigorosa.-----

-----Paços do Município de Arganil, 20 de novembro de 2020.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “isto tem a ver com o processo de saneamento financeiro concretizado em 2010; basicamente, aquilo que este processo considerava, era uma planificação e uma previsão para 6 anos, ou seja, 2010-2016, o que suscitaria duas questões, ou era feita uma actualização e uma projecção para a frente e pareceu-nos que isso não faria sentido, ou, do ponto de vista formal, que é algo que a lei considera, concretiza-se a suspensão da aplicação





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

do Plano de Saneamento Financeiro. É isso que propomos, no âmbito desta situação, que basicamente tem como única consequência que não tenhamos que andar a elaborar aqueles relatórios semestrais, que possivelmente poucos lerão; deixamos de ter essa necessidade.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a proposta de Suspensão da Aplicação do Plano de Saneamento Financeiro, referente ao Empréstimo de Médio e Longo Prazo para Saneamento Financeiro, aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de Fevereiro de 2010.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO QUARTO: Ponto de Carregamento de Baterias de Veículos Eléctricos, na Av. José Augusto de Carvalho** - Propostas de autorização de emissão de licença de utilização do domínio público; de isenção do pagamento de taxas de ocupação do espaço público e de isenção do pagamento de taxas de estacionamento.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/373/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----ENQUADRAMENTO:-----

- A Mobi.E, S.A. celebrou, com a Power Dot, S.A., um contrato de concessão de exploração de pontos de carregamento da rede piloto de mobilidade elétrica, na sequência de procedimento de contratação pública – Concurso Público Internacional –, que tinha como objeto principal a concessão da exploração de 58 postos de carregamento de mobilidade elétrica no território nacional, e nos quais se inclui um posto de carregamento em Arganil.-----
- O mencionado contrato, celebrado em 15 de junho de 2020, tem a duração de 10 anos a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por mais um ano desde que já tenha sido lançado procedimento de contratação pública tendente à exploração dos postos de carregamento integrados no objeto da concessão.-----
- O local de exploração do posto de carregamento de mobilidade elétrica em Arganil situa-se na Avenida José Augusto de Carvalho, com capacidade de carregamento para dois veículos em simultâneo, tendo a Câmara Municipal, para o efeito, deliberado aprovar a respetiva alteração da Bolsa de Estacionamento, em reunião ordinária realizada no dia 10 do corrente mês de novembro.-----
- Em conformidade com o atrás exposto, vem a Power Dot, S.A., requerer a emissão de licença de utilização do domínio público para instalação, exploração e operação do referido ponto de carregamento de baterias de veículos elétricos, numa área de 25 m², que inclui a área necessária à instalação do ponto de carregamento e ao estacionamento dos veículos elétricos durante o carregamento da respetiva bateria.-----
- Simultaneamente, a Power Dot, S.A. requer a redução ou isenção do pagamento das respetivas taxas, tendo em conta, quer o impacto positivo que a prestação deste serviço terá no ambiente, na vida dos munícipes e na atividade das empresas instaladas no concelho, quer os custos significativos que a empresa incorre naquilo que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

considera ser um "relevantíssimo investimento no interesse público na sustentabilidade, no ambiente e qualidade de vida da comunidade de cada um dos municípios envolvidos e, de uma perspetiva mais global, na transição energética do país, que constitui um dos mais importantes desígnios nacionais". -----

-----ANÁLISE:-----

-----No que respeita à licença de utilização privativa do domínio público:-----

-----De acordo com o nº 2 do artigo 25º do Decreto-Lei nº 39/2010, de 26 de abril, na atual redação, a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público no domínio público depende da titularidade de uma licença de utilização privativa do domínio público, a qual deve ser concedida por período equivalente ao da licença do respetivo operador de pontos de carregamento e abrange, pelo menos, a área necessária à colocação do ponto de carregamento, bem como a área necessária ao estacionamento dos veículos durante o respetivo carregamento.-----

-----Os termos das licenças de utilização privativa do domínio público para este tipo de instalação, em especial os direitos e deveres dos seus titulares, encontram-se estabelecidos na Portaria nº 222/2016, de 11 de agosto.-----

-----No que respeita à redução/isenção do pagamento de taxas-----

• Taxas de ocupação do domínio público:-----

-----O nº 3 do artigo 35º do "Regulamento geral e tabela de taxas, licenças e outras receitas do Município de Arganil", estabelece que "no que concerne a iniciativas de relevante interesse para o município, poderá a Câmara Municipal isentar ou reduzir as taxas de ocupação do domínio público".-----

• Taxas correspondentes ao título de estacionamento:-----

-----O nº 2 do artigo 25º do "Regulamento de trânsito, circulação e estacionamento de duração limitada do Município de Arganil" prevê que a Câmara Municipal possa atribuir isenções não enquadradas no nº 1 do mesmo artigo, desde que devidamente fundamentadas.-----

-----CONCLUSÃO:-----

-----Considerando o atrás exposto, pode a Câmara Municipal, se assim o entender, autorizar:-----

• A emissão de licença de utilização do domínio público para instalação, exploração e operação do referido ponto de carregamento de baterias de veículos elétricos, na Avenida José Augusto de Carvalho, em Arganil, numa área de de 25 m², cujos termos deverão cumprir o estabelecido na Portaria nº 222/2016, de 11 de agosto, e demais legislação aplicável.-----

• A isenção do pagamento das taxas de ocupação do domínio público e das taxas correspondentes ao título de estacionamento, com base nos fundamentos subjacentes à emissão da licença.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 19.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** informou que "isto tem a ver com o posto de carregamento de viaturas eléctricas, que está neste momento instalado junto ao BCP, e para completar a conformidade legal deste processo."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/373/2020, o seguinte:-----

-----a) – A emissão de licença de utilização do domínio público para instalação, exploração e operação do referido ponto de carregamento de baterias de veículos eléctricos, na Avenida José Augusto de Carvalho, em Arganil, numa área de 25 m²;---

-----b) – A isenção do pagamento das taxas de ocupação do domínio público e das taxas correspondentes ao título de estacionamento, com base nos fundamentos subjacentes à emissão da licença.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei n.º setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Segundo

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil**, pedido de atribuição de um subsídio para o pagamento da inscrição de nove escolas no Programa Eco-Escolas 2020/2021.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/341/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vereador Luís Almeida,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, relacionado com a EE/2751/2020, eis o que me cumpre informar:-----

-----O Agrupamento de Escolas de Arganil, enquanto participante do programa de educação para a sustentabilidade ambiental, solicitou o apoio financeiro para o pagamento da inscrição de 9 escolas.-----

-----Verificou-se que o Agrupamento cumpre os requisitos do artigo 4.º do regulamento para concessão de benefícios públicos, articulado com a alínea a) do artigo 8.º e do artigo 13.º do regulamento.-----

-----Considerando o supra exposto e, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a V. Exa que submeta a deliberação da Câmara Municipal, o pedido de subsídio pontual, no valor de 630.00€ (seiscentos e trinta euros), com base na proposta de V. Exa.-----

-----Mais informo V. Exa que foi efetuado o respetivo compromisso, nos termos do disposto do artigo 5.º da Lei dos compromissos e dos Pagamentos em atraso.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 09.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/341/2020, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 630,00€ (seiscentos e trinta euros), ao Agrupamento de Escolas de Arganil, para o pagamento da inscrição de nove escolas no Programa Eco-Escolas 2020/2021.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Da **Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho da Cortiça**, pedido de atribuição de um subsídio para fazer face a despesas de reparações na Igreja Matriz de S. Martinho da Cortiça.-----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/47/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado e, após análise da documentação entregue, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade requerente cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos em vigor, conforme documentação em anexo.-----

-----Nestes termos, considerando que se encontra autorizado superiormente conceder o valor de 1 500€ (mil e quinhentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho da Cortiça, para fazer face às despesas com a reparação da instalação elétrica da sua Igreja Matriz, propõe-se o encaminhamento desta informação à próxima reunião de Câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 14.º do Regulamento em vigor, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos respetivos documentos se encontram anexados.-----

-----Remeto ainda, em anexo, a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 17.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/47/2020, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho da Cortiça, para fazer face a despesas de reparações na Igreja Matriz de S. Martinho da Cortiça.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Do **Grupo Desportivo e Cultural de S. Martinho da Cortiça** pedido de cedência do material do campo de mini-golfe, que existiu no Sub-Paço, Arganil.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/365/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Exmo. Sr. Vereador Luís Almeida,-----
 -----Relativamente ao assunto em epígrafe, relacionado com a E/11475/2020, eis o que me cumpre informar a V. Exa:-----
 -----O Grupo Desportivo e Cultural de S. Martinho da Cortiça solicitou a cedência do material do campo de mini golfe, localizado no Sub-Paço.-----
 -----É intenção do Grupo efetuar a recuperação do material e proceder à sua instalação no campo de futebol, de modo a disponibilizá-lo à comunidade escolar, bem como à população.-----
 -----Verificou-se que o Grupo cumpre os pressuposto do artigo 4.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos, articulado com a alínea c) do artigo 8.º.-----
 -----Considerando o supra exposto e, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, proponho a V. Exa que submeta a deliberação da Câmara Municipal a cedência do material do mini golfe, com o valor estimado de 200.00€ (duzentos euros), ao Grupo Desportivo e Cultural de S. Martinho da Cortiça, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento.-----
 -----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 24.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** informou que "trata-se de um equipamento que tem estado em condições de armazenamento e de guarda um pouco deficitárias e que, desta forma, se pode utilizar, pode ser rentabilizado."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/365/2020, ceder o material do campo de mini-golfe, que existiu no Sub-Paço, Arganil, ao Grupo Desportivo e Cultural de S. Martinho da Cortiça, que tem um valor estimado em 200,00€ (duzentos euros).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Da **Associação Beira Serra Adventure**, pedido de apoio financeiro para a realização da actividade Strava Desafio Picos do Açor.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/366/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vereador Luís Almeida,-----
 -----Relativamente ao assunto em epígrafe, relacionado com a EE/2836/2020, eis o que me cumpre informar:-----
 -----A Associação Beira Serra Adventure solicitou ao Município, apoio monetário para realização da atividade Strava, bem como apoio com recursos humanos e materiais.---
 -----Verificou-se que a Associação cumpre os pressupostos do artigo 4.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos, articulado com as alíneas a) a c) do artigo 8.º do Regulamento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando o supra exposto e, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a V. Exa que submeta a deliberação da Câmara Municipal, o pedido de subsídio pontual, no valor de 3.000 € (três mil euros), com base na proposta de V. Exa.-----

-----Mais informo V. Exa que foi efetuado o respetivo compromisso, nos termos do disposto do artigo 5.º da Lei dos compromissos e dos Pagamentos em atraso. -----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 24.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica IN F/DAGF/366/2020, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00€ (três mil euros), à Associação Beira Serra Adventure, para a realização da actividade Strava Desafio Picos do Açor.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Da **Liga de Melhoramentos da Benfeita**, pedido de apoio financeiro para ajudar a custear as obras de reparação e conservação da sede da Associação.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/367/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, relacionado com a EE/516/2020, eis o que me cumpre informar:-----

-----A Liga de Melhoramentos da Benfeita procedeu à realização de obras de reparação e conservação da sede da associação e, nesse sentido solicitou apoio financeiro para fazer face às despesas decorrentes dessas obras.-----

-----Verificou-se que a Liga cumpre todos os pressupostos do artigo 4.º do regulamento para a concessão de benefícios públicos, articulado com a alínea a) do artigo 8.º e o artigo 11.º do regulamento.-----

-----Considerando o supra exposto e, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, proponho a V. Exa que submeta a deliberação da Câmara Municipal o pedido de apoio financeiro, no valor de 5.000€ (cinco mil euros), com base no despacho de V. Exa.-----

-----Mais informo que foi efetuado o compromisso pelo valor proposto, em conformidade com o artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 24.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "fazer um apontamento prévio para dizer que o enquadramento deste apoio financeiro é muito específico e decorre de uma situação concreta em particular, ou seja, reconhecemos que a Aldeia do Xisto da





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Benfeita, neste momento, recomendaria alguma oferta nomeadamente ao nível da restauração, sabemos que ela não existe, aquilo que a Liga de Melhoramentos da Benfeita se compromete, no âmbito de um processo que tem vindo a desenvolver, de investimento no seu espaço, é com este apoio, de concluir os requisitos necessários para ter um espaço condigno de restauração na Benfeita e dele ser colocado ao serviço de quem pretender aceder a este tipo de serviço, nomeadamente a nível da restauração.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/367/2020, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), à Liga de Melhoramentos da Benfeita, para ajudar a custear as obras de reparação e conservação da sede da Associação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil**, pedido de apoio financeiro para ajudar a custear os prémios dos alunos do Quadro de Excelência e Mérito, do ano lectivo 2019/2020.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/374/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vereador Luís Almeida,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, relacionado com a EE/2502/2020, eis o que me cumpre informar:-----

-----O Agrupamento de Escolas de Arganil solicitou ao Município a atribuição de um apoio financeiro que permita premiar os melhores alunos do ano letivo de 2019/2020.

-----Verificou-se que o Agrupamento cumpre os pressupostos do artigo 4.º, articulado com a alínea a) do artigo 8.º e com o artigo 13.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos, articulado.-----

-----Considerando o supra exposto e, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a V. Exa que submeta a deliberação da Câmara Municipal, o pedido de subsídio pontual, no valor de 1.000€ (mil euros), com base na proposta de V. Exa, nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Mais informo V. Exa que, foi efetuado o respetivo compromisso, nos termos do disposto do artigo 5.º da Lei dos compromissos e dos Pagamentos em atraso.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 19.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/374/2020, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros), ao Agrupamento de Escolas de Arganil, para ajudar a custear os prémios dos alunos do Quadro de Excelência e Mérito, do ano lectivo 2019/2020.---





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **António Manuel Duarte Marques, pedido de Informação Prévia** para ampliação de habitação unifamiliar, localizada em Zimbreira - Vila Cova de Alva, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz.-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/819/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Identificação de Pretensão.-----

-----O requerente, Sr. António Manuel Duarte Marques, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº247, datado de 29 de junho de 2020, requerer pedido de informação prévio sobre intenção para construção de habitação, localizado na Zimbreira, União de Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, pretensão enquadrada na n.º1 do art.14º do RJUE, na sua atual redação.-----

-----A presente solicitação será alvo de deliberação por parte da Câmara Municipal, conforme determinado pelo n.º1 do art.º16 do RJUE, na sua atual redação.-----

-----Antecedentes-----

-----A 07.08.2020 o pedido foi analisado, tendo sido solicitado o seguinte:-----

a) Consulta à União de Freguesias da Vila Cova de Alva e Anseriz.-----

-----Emite parecer favorável.-----

b) Consulta ao eng. Abel, gabinete técnico florestal.-----

-----No parecer que emitiu, o DL 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, bem como o DL55/2007 de 12 de março, não possuem aplicabilidade.-----

-----Foi também solicitado ao requerente que representasse na planta de implantação o lugar de estacionamento que tem de assegurar ou caso não assegure terá de compensar o município.

-----Também foi informado que a elaboração de projetos deverá ser concretizada por técnico com habilitação adequada, de acordo com o disposto no n.º2 do art.10º da Lei 31/2009 de 03/07, na redação atual, conjugado com o n.º3 do art.10º do RJUE, e o mesmo deverá apresentar declaração do técnico inscrito na ordem profissional e cópia do respetivo seguro.-----

-----Nada entrega.-----

-----Conclusão.-----

-----Face ao exposto, propõe-se a Vossa Ex.^a o encaminhamento para deliberação em Reunião de Câmara, conforme determinado pelo n.º1 do art.16º do RJUE, de decisão favorável condicionada, que em fase de licenciamento deverá proceder à entrega do acima sublinhado.-----

-----Propõe-se ainda a notificação ao requerente para que tome conhecimento da informação do eng.Abel, e que o projeto a apresentar estará sujeito ao regime de Licenciamento, nos termos da alínea c) do n.º2 do art.4º do RJUE, na atual redação, conforme determinado pelo n.º3 do art.16º do referido diploma.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.11.2020: "À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com o parecer técnico datado de 30/10/2020, emitir Parecer Prévio Favorável, relativamente à ampliação de habitação unifamiliar, localizada em Zimbreira - Vila Cova de Alva, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----SEGUNDO: De **José Carlos Nunes da Costa e Outro**, a requerer a emissão de Certidão de Destaque de uma parcela de terreno com a área de 970,00m², a destacar do artigo matricial nº 5739, freguesia de S. Martinho da Cortiça.-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/793/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A presente signatária em 15.10.2020 procedeu à análise da pretensão, tendo-se verificado que o prédio reunia os pressupostos do destaque mencionados no n.º4 do art.6º do RJUE.-----

-----Tendo apenas solicitado a correção da área total do artigo.-----

-----A 08.10 2020 o requerente deu entrada de requerimento de certidão de destaque de parcela, tendo a presente signatária apreciado o pedido, a 15.10.2020, e solicitado que corrigisse a área total do artigo a destacar, dado que a área confirmada pelo levantamento foi de 2.152,70m².-----

-----Pelo EE/2760/2020, o técnico que instruiu o processo vem solicitar revisão das áreas, uma vez que a "Área obtida pelo levantamento georreferenciado = 2140,83m²".

-----Aquando da apreciação do processo, a área total do artigo foi obtida do ficheiro referente às peças desenhadas ("PEC_DESEN_v01.00.dwfx), onde a extensão .dwfx abre no programa Autodesk Design Review 2013 e neste a área total é de 2.152,7m².

-----Verificando o ficheiro do levantamento topográfico georreferenciado (LEV_GEO_V01.00.dxf) e dado que a extensão é a .dxf, este abre no visualizador de ficheiros "Autodesk DWG TrueView2018".-----

-----Neste visualizador a área obtida à presente signatária é de 2140,85m², sendo este o ficheiro correto para obter a área total da parcela.-----

-----Assim, e uma vez que se verifica que o pedido reúne condições para destaque, nos termos do n.º4 do art.6º do RJUE, propõe-se a Vossa Ex.^a o encaminhamento do mesmo para Reunião de Câmara, dado que a área confirmada pelo levantamento foi de 2140,85m².-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 17.11.2020: "À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/793/2020, aprovar a emissão de Certidão de Destaque de uma





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

parcela de terreno com a área de 970,00m², a destacar do artigo matricial nº 5739, freguesia de S. Martinho da Cortiça, de José Carlos Nunes da Costa e Outro.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Victor Baptista Lopes – Construções Unipessoal, Lda**, a requerer a emissão de Certidão de Destaque de uma parcela de terreno com a área de 818,20m², a destacar do artigo matricial nº 8290, sito no Sobreiral, vila de Arganil.----

-----Presente o parecer técnico datado de 19/11/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE: -----

-----Identificação de Pretensão. -----

-----A requerente, empresa Victor Baptista Lopes-Construções, Unipessoal, Lda, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº115, datado de 18 de Novembro de 2020, veio juntar elementos sobre pedido de certidão de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE na sua atual redação, isenção de controlo prévio, para a seguinte operação urbanística: destaque de uma única parcela situada no Sobreira, Vila e Freguesia de Arganil.

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º8290, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º1727/19891205, a favor da requerente, pela inscrição AP.3230 de 2020/07/16, com área de 1.456m².

-----Apreciação. -----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte: -----

---1. A requerente apresenta documentos comprovativos de legitimidade para concretização da descrita operação; -----

---2. O levantamento topográfico apresenta-se devidamente georreferenciado; -----

---3. Na parcela a destacar não existe construção. -----

-----Apreciação de projeto de acordo com o art.6º do RJUE, na atual redação: -----

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se em solo urbano, na categoria operacional de solo urbanizado e categoria funcional de espaço residencial, pelo que deverá cumprir com o estipulado pelo n.º4 do art.º6 do RJUE. ----

-----Da análise verifica-se que as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. -----

-----Considerando o comentário n.º6 ao art.6º do RJUE, feito pelas D.ª Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves e Dulce Lopes no livro "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Comentado", este refere que "o pressuposto de que se parte continua a ser o de que do destaque – que configura um fracionamento para fins de edificação – resulte pelo menos uma parcela com capacidade edificativa". -----

-----Assim, torna necessário proceder a verificação do regime de edificabilidade. Em termos de regime de edificabilidade e uma vez que não se está perante uma frente urbana consolidada, deverá respeitar-se o exposto no art.45º do Regulamento do PDM, i. é: -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---a) Altura máxima de fachada: a dominante, 3 pisos acima da cota de soleira ou 10 metros; -----

---b) Número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1 e, excecionalmente e em função das características topográficas do local o número de pisos abaixo da cota de soleira pode ser superior a 1. -----

---c) Índice máximo de utilização do solo: 1,35. -----

---Área do prédio – 1.456,00m² (confirmada por levantamento topográfico) -----

---Área da parcela a destacar: 818,20m²; -----

---Área de construção potencial: $818,20 \times 1,35 = 1.104,57m^2$ -----

-----Dos cálculos efetuados acima, conclui-se que a parcela a destacar possui potencial construtivo.-----

-----SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o não prédio se encontra condicionado.-----

-----Verifica-se que a pretensão não se localiza em área de servidão administrativa.---

-----Assim, verifica-se o seguinte:-----

---1. Quanto ao enquadramento nos instrumentos de gestão territorial, ambos permitem o procedimento solicitado;-----

---2. A parcela a destacar não se encontra condicionada por restrições de utilidade pública de RAN e REN ou servidão administrativa;-----

---3. Ambas as parcelas após destaque confrontam com arruamento público;-----

---4. A parcela a destacar possui potencial construtivo nos termos dos instrumentos de gestão territorial em vigor;-----

---5. A parcela a destacar apresentará uma área de 818,20m², sendo que a parcela sobranse fica com uma área de 611,00m².-----

-----Conclusão. -----

-----Em conclusão, o pedido de destaque encontra-se de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE, na sua atual redação, pelo que se propõe a Vossa Ex.^a, o encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal para o seu deferimento.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 24.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com o parecer técnico datado de 19/11/2020, aprovar a emissão de Certidão de Destaque de uma parcela de terreno com a área de 818,20m², a destacar do artigo matricial nº 8290, sito no Sobreiral, vila de Arganil, de Victor Baptista Lopes.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Quarto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO:** Empreitada de **Qualificação do Pólo Industrial da Relvinha Este** – proposta para aprovação do Auto de Medição nº 9, de trabalhos contratuais de Outubro de 2020.-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/865/2020, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/865/2020, aprovar o Auto de Medição nº 9, de trabalhos contratuais de Outubro de 2020, no valor total de 15.910,07€ (quinze mil novecentos e dez euros e sete cêntimos), da empreitada de Qualificação do Pólo Industrial da Relvinha Este.---

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**O Senhor Presidente saiu da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos, ficando a Senhora Vice-Presidente a presidir aos mesmos.**-----

-----**SEGUNDO:** Empreitada de **Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho de Arganil** - proposta para aprovação dos Autos de Medição Nº 8-A e 8-B, de trabalhos contratuais de Setembro de 2020.-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/874/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Exmo. Sr. Presidente,-----

-----1) A empreitada para "Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho de Arganil" com a ref.^a interna PROEM 38/2019, teve por base o procedimento de formação de contrato de empreitada na modalidade de concurso público nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei 111-B/2017 de 31 de Agosto e posteriores alterações, adiante designado por CCP, autorizado pela Câmara Municipal na sua reunião de 19 de julho de 2019-----

-----2) O projeto de execução da obra é da responsabilidade da empresa ID/FAIM, Lda. com contrato escrito n.º 35/2018, datado de 14/05/2018.-----

-----3) A referida empreitada foi adjudicada por deliberação de CMA Municipal de 17/09/2019, à empresa "Construções Castanheira & Joaquim, Lda." com contrato escrito nº89/2019, datado 21/10/2019, pelo valor da sua proposta de 1.058.157,23€ (um milhão, cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e sete euros e vinte e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 300 dias.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----4) O contrato em causa obteve o visto do tribunal de contas em 14/01/2020.-----

-----5) A fiscalização da presente empreitada tem por base o contrato escrito n.º 3/2020 de 17/01/2020 com vista à Prestação de Serviços para a "Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde de Empreitadas - Proem 38/2019 - Empreitada de Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho"- LOTE 1, sendo que a afetação à obra contratualizada é de 60%.-----

-----6) A consignação dos trabalhos ocorreu a 29/01/2020, sendo que, o PSS obra foi aprovado pelo DO e comunicada aprovação do mesmo à EE a 13/02/2020, estando assim a conclusão dos trabalhos prevista para o dia 9/12/2020.-----

-----7) Face ao exposto, e decorrente dos trabalhos já realizados em obra, veio a fiscalização de Obra (Go Walk, Lda.), na pessoa do Diretor de fiscalização, o Eng.º João Alexandre, conforme documento com registo de entrada EE/2935/2020 de 2/11/2020 (doc. relacionado), comunicar que foram realizadas as medições de trabalhos respeitantes ao mês de agosto/2020 e apresentar para aprovação os Autos de Medição Nº 8-A e 8-B respeitantes a trabalhos realizados durante o mês de setembro de 2020 em anexo.-----

-----8) Para os devidos efeitos a fiscalização apresentou em 14.10.2020 o relatório de fiscalização n.º 8 da obra aqui relacionado com a ref.ª EE/2972/2020, referente aos trabalhos realizados durante o mês de setembro pela empresa Construções Castanheira & Joaquim, Lda.-----

-----9) Do relatório apresentado pela fiscalização evidencia-se o seguinte:-----

(...)

---Os principais trabalhos desenvolvidos no presente mês foram os seguintes:-----

- Especialidades – Execução de AVAC (cobre) e eletricidade;-----
- Cobertura – Coberturas e estrutura metálica;-----
- Construção Civil – Reboco interior e gesso cartonados em paredes;-----

(...)

-----"Na avaliação mensal executada dos trabalhos desenvolvidos, é tida em conta a relação entre o plano de pagamentos aprovado e o real, associado ao desenvolvimento dos trabalhos em curso, anexo 6.-----

-----No mês setembro de 2020 regista-se um valor de faturação mensal de 66 304,13€ (com base Auto de Medição n.º 8A + 8B), diferente do valor previsto (195371,47€), sendo o diferencial de -129.067,34€.-----

-----Na reflexão de acumulados previsto regista-se uma previsão de 661.090,32€ em relação ao acumulado faturado de 279.999,57€, sendo um diferencial de -129 067,34€ (reflete-se um atraso substancial dos trabalhos de -36,01%)."-----

(...)

-----10) Proposta para aprovação:-----

-----Face ao exposto, propõem-se a V.Ex.ª o envio da presente informação para Reunião de Câmara para aprovação:-----

---Aprovação do Auto de Medição Nº 8A respeitante a Trabalhos Contratuais e Investimento cofinanciado pelo programa BEM, executados no mês de setembro de 2020, no valor de 25.491,05€ + Iva 6% € = 27.020,51€, conforme documento em anexo.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---Auto de Medição Nº 8B respeitante a Trabalhos Contratuais executados no mês de setembro de 2020, no valor de 40.813,04€ + Iva 6% € = 43.261,82€, conforme documento em anexo.-----

-----Total para aprovação = 66.304,09€ + IVA (6%) = 70.282,34€-----

-----À Consideração Superior-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 17.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/874/2020, aprovar o Auto de Medição nº 8-A, de trabalhos contratuais e investimento co-financiado pelo programa BEM, de Setembro de 2020, no valor total de 27.020,51€ (vinte sete mil, vinte euros e cinquenta e um cêntimos), e o Auto de Medição nº 8-B, de trabalhos contratuais de Setembro de 2020, no valor total de 43.261,82€ (quarenta e três mil duzentos e sessenta e um euros e oitenta e dois cêntimos), da empreitada de Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho de Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**O Senhor Presidente regressou à sala de reuniões, voltando a participar nos trabalhos.**-----

-----**TERCEIRO:** Empreitada de **Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho de Arganil** – proposta para aprovação de Trabalhos Complementares – análise e parecer.-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/885/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente, -----

-----1) A empreitada para "Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho de Arganil" com a ref.^a interna PROEM 38/2019, teve por base o procedimento de formação de contrato de empreitada na modalidade de concurso público nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei 111-B/2017 de 31 de Agosto e posteriores alterações, adiante designado por CCP, autorizado pela

-----2) Câmara Municipal na sua reunião de 19 de julho de 2019-----

-----3) O projeto de execução da obra é da responsabilidade da empresa ID/FAIM, Lda. com contrato escrito n.º 35/2018, datado de 14/05/2018. -----

-----4) A referida empreitada foi adjudicada por deliberação de CMA Municipal de 17/09/2019, à empresa "Construções Castanheira & Joaquim, Lda" com contrato escrito nº89/2019, datado 21/10/2019, pelo valor da sua proposta de 1.058.157,23€ (um milhão, cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e sete euros e vinte e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 300 dias. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- 5) O contrato em causa obteve o visto do tribunal de contas em 14/01/2020.
- 6) A fiscalização da presente empreitada tem por base o contrato escrito n.º 3/2020 de 17/01/2020 com vista à Prestação de Serviços para a "Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde de Empreitadas - Proem 38/2019 - Empreitada de Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho"- LOTE 1, sendo que a afetação à obra contratualizada é de 60%.-----
- 7) A consignação dos trabalhos ocorreu a 29/01/2020, sendo que, o PSS obra foi aprovado pelo DO e comunicada aprovação do mesmo à EE a 13/02/2020, estando assim a conclusão dos trabalhos prevista para o dia 9/12/2020. -----
- 8) Decorrente dos trabalhos já realizados em obra, veio a fiscalização de Obra (Gowalk, Lda), na pessoa do Diretor de fiscalização, o Eng.ª João Alexandre, conforme documento com registo de entrada EE/2983/2020 de 4/11/2020 (doc. Relacionado) apresentar a proposta para a execução de trabalhos complementares nos seguintes termos: -----
- "2. Análise-----
- (...)-----
- A entidade executante apresentou as várias listagens dos trabalhos complementares a: -----
- Proposta trabalhos n.º 1 a 21/04/2020; -----
 - Proposta trabalhos n.º 2 a 15/05/2020; -----
 - Proposta trabalhos n.º 3 a 18/09/2020; -----
 - Ligação para rede Wifi na praça de acordo com a nova versão do dia 11/09/2020; ---
 - Proposta trabalhos n.º 4 a 16/10/2020; -----
 - Proposta trabalhos n.º 5 a 04/11/2020 com retificação dos valores dos Vãos V03 a 16/11/2020; -----
- A que deu origem a trabalhos complementares do valor total de 122.145,03 €.
- Na consequência da análise das medições ao mapa contratual e retificações aos trabalhos complementares, resultam trabalhos não executados até à data de 18/11/2020 do valor de -33.380.75€ (reboco estanhado, alteração dos vãos V04 e afagamento de pavimento em madeira), os quais se consideram trabalhos a menos nos termos do art. 379.º do CCP. -----
- Análise da Proposta trabalhos n.º 1 a 21/04/2020 – Anexo 1: -----
- Após a análise do piso térreo existente com teores de humidade devido às infiltrações ascendentes analisada pelo projectista e Dono de obra com a solução preconizada em projecto de execução há base de betonilha de enchimento, não resolvia os problemas de humidade nas paredes e piso térreo, a solução foi a impermeabilização do piso térreo (abertura de caixa, brita n.º 4, isolamento térmico, malhasol e betão) e por sua vez solucionava as diferenças de cotas existentes no piso.
- Contudo o projectista a 06/04/2019 e Dono de Obra, houve a necessidade de eliminar o tratamento do pavimento em madeira existente, uma vez que vai ser removido e não tinha as devidas garantias de ser novamente aplicados e com custos elevados para a sua recolocação, assim será substituído por granito cela. -----
- A Análise da Proposta trabalhos n.º 1 a 21/04/2020 tem um custo de 39 104,50€.-----
- Análise da Proposta trabalhos n.º 2 a 15/05/2020 – Anexo 2: -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Na sequência da escavação do piso térreo há a necessidade de executar reforços das sapatas dos pilares no piso térreo que foram alvo de análise do projetista a 13/05/2019, será necessário realizar reforços nos 3 pilares e reforçar com um perfil metálico na viga. Também se verificou a insuficiência da drenagem das águas pluviais existente, que foi analisada pelo projetista a 13/05/2019, que recorreu a um traçado novo, visto que o existente encontrava-se obstruído e danificado. -----

-----A Análise da Proposta trabalhos n.º 2 a 15/05/2020 tem um custo de 19 743,85€.------

-----Análise da Proposta trabalhos n.º 3 a 18/09/2020 – Anexo 3-----

-----Há necessidade de um reforço estrutural na zona da cobertura com dois perfis IPE160 ancorados na laje embebidos em betão sobre negativos na laje, para apoiar o equipamento de ventilação UTAN1.0, devido à sua carga pontual na laje sobre uma vão de laje de 7.50m e também a laje existente não apresentar segurança estrutural, solução e análise do projetista 21/07/2020. -----

-----Execução de trabalhos solicitados pelo Dono de obra do reforço da rede de ITED/som e imagem para futuras projeção de imagem na zona do salão nobre, melhoramento da rede Wifi na zona interior e exterior do edifício e reforço da rede de ITED/eletricidade nos gabinetes e sistema de abertura de portas (Anexo 3,4 e 5). Contudo houve um erro de escrita no novo artigo onde se lê "LIGAÇÃO DOS CABOS NO BASTIDOR/Q.ELECTRICOS" deve-se ler "abertura/negativos de roços e seu tapamento para a nova instalação". -----

-----Houve a necessidade de retificar a potência contratada de energia ao edifício de 100kva para 130kva, para futuros aumentos dos armários exteriores para eventos, posto carregamento para carros elétricos, o que deu origem à retificação dos projetos do quadro geral do edifício e armários exteriores a pedido do Dono de obra a 24/08/2020. -----

-----A Análise da Proposta trabalhos n.º 3 a 18/09/2020 tem um custo de 26 958,84€.------

-----Análise da Proposta trabalhos n.º 4 a 16/10/2020 - Anexo 4-----

-----A pedido do Dono de obra a Entidade Executante apresentou proposta para o polimento de todo o pavimento em granito aplicado. -----

-----O capeamento da cobertura na zona dos triângulos da fachada principal e posterior apresenta fissuração no granito, a equipa de projetista apresentou como solução o capeamento do mesmo em zinco n.º 14, uma vez que havia sinais de humidade nas paredes e laje de cobertura. -----

-----A Análise da Proposta trabalhos n.º 4 a 16/10/2020 tem um custo de 14 969,08€.------

-----Análise da Proposta trabalhos n.º 5 a 04/11/2020 - Anexo 5; -----

-----Apresentação de proposta de trabalhos pela EE (rede de ited para futuros equipamentos computadores, vídeo projector, abertura de portas e televisores) com alteração do projectista a 30/10/2020 a pedido do Dono de Obra para melhoramento das infraestruturas ao mobiliário. -----

-----Adaptação dos plenos para a nova arquitectura dos gabinetes e salas a pedido do Dono de Obra a 18/09/2020. -----

-----Nova adaptação dos vãos exteriores existentes V04 e V06 para rectificar e melhorar as condições térmicas do edifício pelo projectista a 18/09/2020 e o V03





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

devido à cota de soleira estar abaixo da Rua Cap. António Pedro Fernandes, pois quando chove a água entra para dentro do edifício, alteração do V03 da sala de comunicação de abrir para a Rua Eng. Duarte Pacheco a pedido do Dono de obra com retificação a 17/11/2020. -----

-----A Análise da Proposta trabalhos n.º 5 a 04/11/2020 tem um custo de 21 368,76€.-----

-----Enquadramento: -----

-----Estes trabalhos resultam de circunstâncias imprevisíveis e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objecto do contrato, sem inconvenientes graves e implicam um aumento considerável dos custos para o dono de obra. -----

-----Verifica-se que o valor validado pela Equipa Projetista e fiscalização totalizou um valor de 122.145,03€ com uma percentagem de 11.54% em relação ao preço contratual (1.058.157,23€ sem IVA incluído), não excede os 40% do valor contratual de acordo com o n.º 1 e n.º 4 do Art.º 370.º do CCP, o dono de obra pode ordenar a sua execução ao empreiteiro. -----

-----De acordo com a alínea a) do n.º 1 do Art.º 373.º, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos, o que se verifica no anexo 1. -----

-----Verifica-se a necessidade de realizar trabalhos a menos, referente há execução de afagamento e envernizamento do pavimento de madeira, uma vez que o mesmo vai ser retirado e substituído por pavimento em granito cela, existe um erro de medição no reboco estanhado no mapa contratual e vão V04 vai ser alterado a pedido do Dono de obra. Pelo que de acordo com o artigo 379.º do CCP "o empreiteiro só pode deixar de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato desde que o dono da obra emita uma ordem com esse conteúdo, especificando os trabalhos a menos" do valor de - 33.380.75€, apresentada na lista de trabalhos complementares. -----

-----A Fiscalização entende que estes trabalhos são consequência de circunstâncias imprevisíveis de acordo com o n.º 1 do Art.º 378.º do CCP, o dono de obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro do valor de 122.145,03€.-----

-----A Entidade Executante reclamou a 05/03/2020 (anexo 1), sobre a existência de erros e omissões dentro do prazo de 60 dias a contar da data de consignação da obra, 17 de fevereiro de 2020, de acordo com o n.º 3 do Art.º 378.º do CCP, pelo que não é responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares que se destinam ao suprimento destes erros e omissões. -----

-----4. Proposta de decisão-----

-----A Fiscalização da Obra entende que a proposta de Trabalhos Complementares, decorrentes de situações imprevisíveis, reúne condições para ser aprovada, sendo alguns trabalhos mencionados de interesse da empreitada e do Dono de obra para melhoramento da mesma." -----

-----9) Factos, evidências e análise da proposta: -----

---a. A fiscalização da empreitada comunica a existência de trabalhos complementares decorrentes de erros e omissões do caderno de encargo reclamados pela EE dentro do prazo previsto no n.º 3 do artigo 378.º do CCP e trabalhos complementares solicitados





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

pelo Dono de Obra decorrentes de circunstâncias imprevisíveis nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP. -----

---b. De acordo com o parecer da fiscalização tais trabalhos complementares resultam de circunstâncias imprevisíveis nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP.

---c. Os trabalhos complementares propostos nas 5 propostas de trabalhos apresentadas à fiscalização consistem essencialmente em: -----

---i. Remoção de pavimentos e demolição da laje do Piso 0 e construção de nova laje em betão incluindo a impermeabilização e isolamento térmico e fornecimento e assentamento de revestimento a pedra de granito em zonas de pavimento do piso 0 em que estava previsto manter o revestimento de madeira existente. -----

-----Valor total – 39.104,50€ + Iva-----

-----Conforme refere a EE na sua comunicação de 5.03.2020 “Em obra verifica-se que sob a betonilha que serve de base ao pavimento do piso 0 a existência de material argiloso, sem capacidade de carga e com um teor de humidade elevado, será necessário proceder à sua remoção e execução de um sistema que servirá de base à betonilha a aplicar e de drenagem para atenuar a presença de humidade...”-----

-----Pelo exposto e conforme parecer da fiscalização tais trabalhos complementares resultam de uma circunstância imprevisível nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP. -----

---ii. Impermeabilização do pavimento do terraço existente no piso 1, incluindo o levantamento dos pavimentos existentes, preparação da base para receber a impermeabilização e revestimento em pedra de granito e reparação do sistema de drenagem de águas pluviais. -----

-----Valor total – 4.817,45€ + IVA-----

-----Trata-se de um trabalho adicional solicitado pelo Dono de Obra, não previsto no projeto inicial e que conforme proposta da Fiscalização resulta de uma circunstância imprevisível nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP. -----

---iii. Reaplicação de pavimento de madeira existente e anteriormente retirado para a execução de infra estruturas e laje do piso 0. -----

-----Valor Total – 785,40€ + IVA-----

-----Resulta de uma circunstância imprevisível nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP uma vez que o projeto previa o aproveitamento do pavimento em madeira existente prevendo-se para o efeito apenas o afagamento e envernizamento e substituição de peças caso necessário. -----

---iv. Reforço estrutural das sapatas e pilares existentes e introdução de pilar metálico incluindo todos os trabalhos acessórios com vista à sua ancoragem e ligação à estrutura existente. -----

-----Valor Total – 4.943,44€ + IVA-----

-----Depois de iniciadas as sondagens da base do piso 0 a EE informou que existem elementos estruturais do edifício que não apresentam condições de garantir a estabilidade duma parte do edifício, depois de consultado o projetista para apresentar solução construtiva compatível, foi apresentada pela EE a proposta de trabalhos complementares. Conforme parecer da fiscalização conclui-se que os trabalhos resultam de uma circunstância imprevisível nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---v. Alteração da rede de drenagem de águas pluviais incluindo a execução de caixas de visita e ligação da rede nova à rede existente. -----

-----Valor total – 9.197,56€ + IVA-----

-----Conforme refere o relatório da fiscalização "...a insuficiência da drenagem das águas pluviais existente, que foi analisada pelo projetista a 13/05/2019, que recorreu a um traçado novo, visto que o existente encontrava se obstruído e danificado..."

-----Pelo exposto conclui-se que os respetivos trabalhos complementares resultam de uma circunstância imprevisível nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP. -----

---vi. Reforço estrutural do espaço previsto para a instalação das unidades de AVAC para apoiar o equipamento de ventilação UTAN1.0. -----

-----Valor Total – 3.488,00 + IVA-----

-----Depois iniciados os trabalhos veio em 5.03.2020 A EE referir: "A laje do teto do piso 2 é constituída por vigotas pré-esforçadas, apresentando uma reduzida capacidade de carga. No entanto está previsto a colocação de diverso equipamento de AVAC. Considera-se necessário proceder ao reforço estrutural da laje de forma a poder suportar a carga do equipamento a instalar." -----

-----Depois de consultado o projetista foi elaborada proposta em conformidade para o reforço estrutural, pelo que se considera que tais trabalhos resultam de uma circunstância imprevisível nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP. -----

---vii. Trabalhos diversos solicitados pelo dono de obra para o reforço e a otimização das infraestruturas de comunicação, rede WI-FI em diversas áreas do edifício. -----

-----Valor Total – 3.128,49€ + 6 394,32€ + IVA-----

---viii. Trabalhos solicitados pelo Dono de Obra para otimização das infraestruturas de abastecimento de energia em armários de reserva para eventos nos espaços exteriores do edifício e pré instalação do futuro posto de abastecimento de veículos elétricos do município. -----

-----Valor Total – 15.102,00€ + IVA-----

---ix. Alteração do quadro geral de energia em função do aumento de potência necessário e em consequência dos trabalhos solicitados pelo Dono de Obra referido no ponto anterior. -----

-----Valor Total – 2.516,00€ + IVA-----

---x. Trabalho solicitado pelo dono de Obra para pré-instalação de infraestruturas para ligação equipamentos de rede WI-FI na praça Simões Dias. -----

-----Valor Total – 2.295,60€ + IVA-----

---xi. Trabalho solicitado pelo Dono de Obra para pré-instalação de rede de infraestrutura para projeção de vídeo no Salão Nobre. -----

-----Valor Total – 428,75€ + IVA-----

-----Todos os trabalhos referenciados nos pontos VII a XII resultam de uma circunstância imprevisível nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, uma vez que foram considerados essenciais pelo Dono de Obra já durante o período de execução dos trabalhos da empreitada. -----

---xii. Trabalhos de impermeabilização na zona da cobertura. -----

-----Valor total – 679,88€ + IVA-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Conforme referido pela fiscalização no seu relatório, estes trabalhos constam em capeamento da cobertura na zona dos triângulos da fachada principal e posterior. A equipa projetista apresentou como solução um novo capeamento em zinco, uma vez que havia sinais de humidade nas paredes e laje de cobertura e apresenta fissuração nas cantarias de granito. -----

-----Conforme relatório da fiscalização e anexos, tais trabalhos resultam de uma circunstância imprevista nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP uma vez que este erro só era detetável durante a execução da obra. -----

---xiii. Trabalhos de remates de escada existente em pedra. -----

-----Valor total – 1.692,21€ + IVA-----

-----Conforme consta do relatório da fiscalização tais trabalhos referem-se à alteração do remate da escada interior por solicitação do Dono de Obra. Conforme relatório da fiscalização e anexos, tais trabalhos resultam de uma circunstância imprevista nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP uma vez que não foram considerados por opção do Dono de Obra no projeto inicial. -----

---xiv. Alteração das instalações de AVAC da qual consta a adaptação do sistema frigorígeno, sistema de drenagem de condensados e sistema de difusão e fixação das unidades interiores e adaptação da localização dos plenos de insuflação de acordo com o novo layout. -----

-----Valor total – 612,00€ + 5.024,44€ + IVA-----

-----Em virtude de alterações no layout solicitadas pelo Dono de Obra e face às alterações efetuadas decorrentes da existência de paredes estruturais que não podiam ser demolidas. -----

-----Tais trabalhos resultam de uma circunstância imprevista nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP. -----

---xv. Trabalho solicitado pelo Dono de Obra para o polimento de pavimentos em granito nos pisos 0, 1 e 2. -----

-----Valor total – 11.985,00€ + IVA-----

-----Estes trabalhos resultam de uma circunstância imprevisível nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, uma vez que foram considerados essenciais pelo Dono de Obra já durante o período de execução dos trabalhos da empreitada. -----

---xvi. Alteração dos vãos exteriores existentes. -----

-----Valor total – 9.950,00€ + IVA-----

-----De acordo com o parecer da fiscalização estes trabalhos referem-se à alteração dos vãos de portas existentes por solicitação do Dono de Obra, conforme proposta de trabalhos n.º 5 de 4/11/2020 e consistem na melhoraria da eficiência térmica dos vãos de porta existentes. -----

-----Conforme relatório da fiscalização e anexos, tais trabalhos resultam de uma circunstância imprevista nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP uma vez que não foram considerados por opção do Dono de Obra no projeto inicial. -----

---d. Assim e de acordo com o mapa de trabalhos e quantidades apresentado pela fiscalização verifica-se que a proposta de trabalhos complementares nos termos do n.º 1 do artigo 370.º do CCP consta no total de: 122.145,03€ + IVA, -----

-----Dos quais: -----

---85.800,21€ são a preços acordados. -----

---36.344,82€ são a preço contratual. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---e. De acordo com a presente análise e parecer da fiscalização constata-se que os trabalhos complementares que decorrem de circunstâncias imprevisíveis nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP. Sendo que o valor não excede os limites previstos na alínea b) daquela norma legal (40%)-----

---f. Decorrente dos trabalhos complementares apresentados pelo diretor de fiscalização da empreitada e da retificação medições das quantidades aferidas em obra constata-se a existência de trabalhos a menos nos termos do artigo 379.º do CCP no valor total de -33.380,75€-----

-----10) Conclusões: -----

---1. Nestes termos consideramos que a proposta apresentada pela fiscalização para a execução de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis têm enquadramento no n.º 4 do Art.º 370.º do CCP uma vez que tais trabalhos resultam de circunstâncias imprevisíveis e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves e implicam um aumento considerável dos custos para o dono de obra. -----

---2. Assim de acordo com o n.º 1 do Art.º 378.º do CCP, o dono de obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro. -----

---3. Nos termos do n.º 1 do artigo 379.º do CCP o Dono de Obra deve emitir ordem ao empreiteiro para a não execução dos trabalhos a que se refere o ponto e. do n.º 10 da presente informação (trabalhos a menos). -----

---4. Nos termos do n.º 2 do citado artigo e diploma legal o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual sem prejuízo do disposto no artigo 381.º do CCP. -----

---5. Nos termos do n.º 6 do artigo 378.º do CCP, caso os erros e omissões decorram de incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros, deve o Dono de Obra exercer obrigatoriamente o direito que lhe assiste de ser indemnizado por parte destes terceiros. -----

-----11) Proposta: -----

-----1) Face ao parecer técnico e o enquadramento legal apresentado pela fiscalização, remete-se a Vossa. Ex.ª a decisão de envio para Reunião de Câmara, para que este órgão delibere sobre a aprovação da referida proposta de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, conforme fundamentação apresentada pela fiscalização em documento anexo para os devidos efeitos. -----

-----2) Mapa de trabalhos da proposta em anexo à presente informação. -----

-----3) Resumo da Proposta: -----

-----Trabalhos a Menos: 33.380,75€-----

-----Trabalhos Complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis: 122.145,03€-----

-----Trabalhos complementares a preços contratuais: 36.344,82€-----

-----Trabalhos complementares a preços acordados: 85.800,21€-----

-----Total de trabalhos complementares para aprovação: 122.145,03€ + IVA-----

-----Porcentagem de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias previstas nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP para aprovação face ao preço contratual (1.058.157,23€) = 11,5%-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Percentagem de trabalhos a menos nos termos do n.º 1 do artigo 379.º face ao preço contratual (1.058.157,23€) = 3,15%.-----

-----3) Após aprovação, deverá a proposta ser remetida aos serviços de contabilidade para efetuarem o devido compromisso e minuta de contrato adicional para aprovação de Vossa Ex.^a e devidos efeitos-----

-----À Consideração Superior-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 20.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "este assunto já tinha aqui sido abordado com a informação que foi enviada com informação relativa a um Auto de Medição. Por um lado, e esta era a situação de que me recordo termos aqui conversado, com a escavação que foi feita no piso 0, aquilo que se verificou em obra foi que havia assentamento de madeira e pavimento cerâmico praticamente em cima da camada térrea, não havia nenhum tipo nem de isolamento nem de impermeabilização. Foi feita a abertura de caixa, foi feita a colocação da impermeabilização e do isolamento térmico e aqui está considerado o valor de 39.104,50€. Depois não tinha sido considerada a impermeabilização do terraço do piso 1 e chegou-se depois à conclusão que havia infiltrações e esta impermeabilização era necessária, correspondendo a um valor de 4.817,45€ mais IVA. Há também uma intervenção que não estava considerada relacionada com a reaplicação de pavimento de madeira existente e retirado para a execução de infra-estrutura e laje no piso 0, e aqui há um valor de 785,40€ mais IVA. Há uma outra situação de que tinha aqui falado, foi que com a abertura da caixa para a impermeabilização do piso 0 constatou-se a existência de pilares que não tinham sapatas construídas e portanto na altura lembro-me de ter partilhado com o senhor vereador Rui Silva as fotografias da obra de arte que lá estava, houve a necessidade de fazer o reforço estrutural dessas sapatas e desses pilares, bem como fazer a introdução de um pilar metálico para fazer a ligação e a ancoragem com a estrutura existente, esta intervenção totaliza 4.943,44€. Decorrente dos trabalhos no piso 0, houve também necessidade de fazer a alteração e execução da rede de drenagem das águas pluviais, e aqui há um valor envolvido de 9.197,56€. Há também um trabalho relacionado com reforço estrutural previsto para a instalação das unidades de AVAC, aquilo que o projectista considerava era que a laje do piso 2 seria uma laje com capacidade para suportar o peso do equipamento, mas a conclusão a que se chegou, e era aquilo que se fazia na época, foi que a laje tinha apenas umas vigotas de pré-esforçado, e tijoleiras e uma capinha de cimento, não tinha a capacidade para suportar o peso deste equipamento e houve necessidade de fazer este reforço estrutural com um valor envolvido de 3.488,00€ mais IVA. Foram solicitados pelo município e pelos serviços da Câmara alguns trabalhos relacionados com a optimização das infra-estruturas de comunicação e da rede wi-fi do edifício, com o valor de 3.128,49€ mais 6.394,32€, cerca de 9.400,00€. Não tinham sido considerados e foi detectado e solicitaram-se os trabalhos relacionados com o abastecimento eléctrico e a execução de armários de reserva nos espaços exteriores para os eventos, bem como a pré instalação para um futuro posto de abastecimento de veículos eléctricos., com um valor de 15.102,00€ mais IVA. Também resultou desta situação a necessidade de alterar o quadro geral de energia, que tem um impacto





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

financeiro no valor de 2.516,00€ mais IVA. Também solicitado pelo dono da obra, ou seja, pelos serviços do município, as infra-estruturas para ligação de equipamentos de rede wi-fi na Praça Simões Dias, no sentido de disponibilizar sinal para os munícipes, com o valor de 2.295,60€ mais IVA. Foram solicitados trabalhos para a pré instalação da rede de infra-estrutura para projecção de vídeo no Salão Nobre, que corresponde a um valor de 428,75€ mais IVA. Houve trabalhos de impermeabilização da zona da cobertura no valor de 679,88€ mais IVA. Trabalhos de remate da escada existente em pedra, o projectista não tinha considerado a retirada da madeira que fazia rodapé na zona das escadas e chegou-se à conclusão que essa madeira já não estava em boas condições e houve a necessidade de considerar esta substituição, em pedra, com um valor de 1.692,21€ mais IVA. Registaram-se também trabalhos decorrentes da alteração de lay-out em virtude da pré existência de paredes estruturais, e portanto o projectista tinha considerado alguns espaços e "ignorou" que existiam lá paredes estruturais e chegou-se à conclusão que não se podia mexer nessas paredes e houve então necessidade de fazer uma reformulação dos sistemas de AVAC, no valor de 612 + 5.024,44€. Não tinha sido considerado no projecto e considerou-se que era uma mais-valia o polimento dos pavimentos em granito em todos os pisos, no valor de 11.985,00€ mais IVA. Registaram-se também a necessidade de algumas alterações nos vãos exteriores existentes, nomeadamente da abertura daquilo que tinha a ver com as portas laterais do edifício, que estão a uma cota inferior à da via pública e que faz com que haja entrada de água parta dentro do edifício, essa correção é feita e há também a alteração dos vãos das portas centrais do piso 0, num valor de 9.950,00€ mais IVA. O total de todas estas parcelas que referi é de 122.145,03€. Há a considerar que há também trabalhos a menos relacionados com intervenções que não são necessárias, no valor de 33.380,75€."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para referir que "verificam-se alguns erros do projectista e a responsabilidade é toda para a Câmara Municipal?"-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Fernando Vale** para referir que "uma das questões que eu tinha para colocar era exactamente esta, que o senhor vereador Rui Silva colocou. Esta obra já vai em cerca de 1,15 milhões de euros com os trabalhos a mais que o Senhor Presidente acabou de referir e gostava de fazer uma questão relativamente ao prazo de términos da obra, uma vez que li na informação que nos foi facultada que o grau de acabamento da empreitada, até ao mês de Setembro, era de 26,46% e que deveria ser de 62,47% e que a empresa deveria proceder a um plano de recuperação o mais urgente possível, uma vez que tem um desvio de facturação de 381 mil euros. Aproveito para perguntar se o prazo do términos da obra se mantém para Dezembro de 2020."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "fui muito claro desde a primeira hora, para todos os intervenientes, para o empreiteiro, para a fiscalização, parta o projectista, que não se admitiam derrapagens na obra, particularmente em termos de prazo, e o compromisso que está assumido por todos é que a obra está concluída durante o mês de Dezembro. Pessoalmente, não voto, mas opinarei no sentido de não ser concedida qualquer prorrogação de prazo se a situação se colocar. Devo dizer que houve uma recuperação, já no mês de Outubro; a indicação que tenho é que há um Auto no valor de 110 mil euros do mês de Outubro, há muitos trabalhos que têm um peso





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

significativo, que estão a ser executados; também houve um problema que foi estranho aos envolvidos e sei disso porque acompanhei o processo, e teve a ver com o processo de aprovisionamento dos alumínios, pois o sub-empregado que é do concelho, teve muita dificuldade e houve um atraso muito significativo no fornecimento do alumínio, mas volto a dizer que o meu entendimento é que não deve haver prorrogações de prazos relativamente a esta empreitada porque o compromisso assumido por todos era que estaria concluída durante o mês de Dezembro.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para referir que “é evidente que as obras têm sempre problemas, é preciso que esses problemas sejam avaliados e se não conseguirem mesmo terminar a obra no prazo estabelecido, fazerem uma reformulação e apontarem para uma nova data e nós não somos pessoas insensíveis; mas é preciso que haja algo que demonstre que não houve negligência e que ocorreram situações que por este ou aquele motivo poderão ter prejudicado o cumprimento dos prazos e então ser estabelecido um novo mapa de trabalhos, com uma nova data e depois disso então, já não se justifica haver prorrogações.”-----

-----**O Senhor Presidente saiu da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos, ficando a Senhora Vice-Presidente a presidir aos mesmos.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/885/2020, aprovar a proposta da fiscalização, de Trabalhos Complementares, decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, no valor de 122.145,03€ + IVA, da empreitada de Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho de Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**O Senhor Presidente regressou à sala de reuniões, voltando a participar nos trabalhos.**-----

-----**QUARTO:** Empreitada de **Qualificação do Pólo Industrial da Relvinha Este** – proposta para aprovação de Trabalhos Complementares.-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/886/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente, -----

-----1. A empreitada supra referida foi adjudicada por deliberação de câmara datada de 17/09/2019, à empresa “Socitop Unipessoal, Lda.” com contrato escrito nº86/2019, datado 3/10/2019, pelo valor da sua proposta de 749.228,08€ (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito euros e oito cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 150 dias. -----

-----2. Para os devidos efeitos e com vista à fiscalização da empreitada foi adjudicada à empresa Gowalk, Lda, a prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e Saúde da empreitada nos termos das condições contratuais definidas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

no procedimento concursal com a ref.^a ABS 19/2019 e contrato escrito n.º 92/2019 de 25 de outubro de 2019. -----

-----3. A consignação dos trabalhos ocorreu a 4/11/2019, sendo que, o PSS obra foi aprovado pelo DO e comunicada aprovação do mesmo à EE a 28/11/2020, ficando o término dos trabalhos previsto para o dia 26/06/2020. -----

-----4. Em 17/06/2020 vem a Entidade Executante com registo de entrada E/7037/2020, apresentar o pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da obra em 90 dias, tendo a mesma sido aprovada por deliberação da câmara municipal na sua reunião de 7 de julho de 2020 ficando assim a conclusão da empreitada prevista para 24 de setembro de 2020. -----

-----5. Decorrente da INF/DGU/704/2020 de 23/9/2020 e proposta da fiscalização com a ref.^a interna EE/2293/2020 de 16/9/2020, foi em 29 de setembro de 2020 foi aprovada por deliberação de câmara a 2.^a prorrogação graciosa de prazo da empreitada em 60 dias com efeitos a partir de 24 de setembro de 2020 estando a conclusão prevista para 23 de novembro 2020. -----

-----6. Decorrente dos trabalhos já realizados em obra, veio a fiscalização de Obra (Gowalk, Lda), na pessoa do Diretor de fiscalização, o Eng.^a Ana Sílvia Araújo, conforme documento com registo de entrada EE/3001/2020 de 17/11/2020 (doc. Relacionado) apresentar a proposta fundamentada para a execução de trabalhos complementares nos seguintes termos: ...”-----

-----Análise-----

-----Trabalhos cuja espécie ou quantidade não se encontra prevista em obra, de acordo com o n.º 1 do Art.º 370.º do CCP, estes trabalhos consideram-se como Trabalhos Complementares. -----

-----2.1. Infraestruturas Elétricas-----

-----Os trabalhos a seguir descritos, de acordo com o n.º 2 do Art.º 370.º do CCP resultam de circunstâncias não previstas, e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves e implicam um aumento considerável dos custos para o dono de obra. -----

-----O Dono de obra em email enviado a 27 de julho de 2020, após contato com a EDP para a recolocação dos postes existentes, solicita a todos os intervenientes solução para a Iluminação pública do troço B, trabalhos não previstos em projeto de execução, à data de realização do projeto não estava previsto a alteração da IP no Troço B. -----

-----No seguimento de vários contatos, com a equipa projetista e EDP foi realizada reunião no local onde se encontram a realizar os trabalhos a dia 22 de setembro, com a presença do Gestor de contrato, Arq.^o Bruno Dinis, Fiscal da EDP, Sr. Pedro Fonseca, Entidade executante e Fiscalização, onde em parceria com a EDP foram analisados no local todos os trabalhos necessários para a execução de rede subterrânea de IP assim trabalhos referentes ao aumento de potência necessária para ZI da Relvinha Este. -----

-----A Entidade Executante enviou via email projeto de alteração e proposta orçamental, conforme solicitado pelo Gestor de contrato, de acordo com o referido em reunião de obra, para aprovação da EDP. -----

-----Os trabalhos/alterações decorrentes de situações verificadas em obra, não previstas em projeto de execução, serão executados em parceria com a EDP tendo ficado definido que a Entidade Executante irá realizar todos os trabalhos para os quais





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

tem preço contratual assim como os trabalhos de construção civil referentes à execução de caixas de visita Ø1,25 incluindo tampas e fornecimento e montagem de tubo PEAD Ø63mm em zona s de travessias. Os restantes trabalhos serão da responsabilidade da EDP. -----

-----2.2. Infraestruturas de Águas - Ramais Industriais e Marco de Incêndio-----

-----Os trabalhos a seguir descritos, de acordo com o n.º 2 do Art.º 370.º do CCP resultam de circunstâncias não previstas, e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves e implicam um aumento considerável dos custos para o dono de obra. -----

-----A Entidade Executante apresentou, via email a 7 de setembro, pedido de esclarecimento acerca da ligação de ramais industriais aos pontos de entrega existentes, uma vez que estes trabalhos não se encontram previstos em projeto de execução. -----

-----No seguimento da reunião em obra realizada a 22 de setembro o Dono de Obra solicitou proposta orçamental para a realização dos trabalhos decorrentes de omissão em projeto de execução. -----

-----A EE apresentou proposta final retificada a 3 de novembro de 2020. -----

-----A Entidade executante em email enviado a 21 de agosto solicita esclarecimento acerca de colocação de marco de incêndio junto à entrada do Lote pertencente à empresa Silvino & Rainho, Lda., anteriormente nesta localização existia uma Boca de Incêndio. A Fiscalização reencaminhou pedido de esclarecimento à equipa projetista a 24 de setembro. Foi dada indicação pela equipa projetista à Fiscalização telefonicamente a 14 de setembro de 2020 que é para considerar a colocação do Marco de Incêndio uma vez que a Boca de Incêndio ia ficar desativada devido à substituição da rede de distribuição de água. -----

-----2.3. Drenagem-----

-----Os trabalhos a seguir descritos, de acordo com o n.º 4 do Art.º 370.º do CCP resultam de circunstâncias imprevisíveis, e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves e implicam um aumento considerável dos custos para o dono de obra. -----

-----A Fiscalização a 27 de outubro de 2020, após reunião em obra, enviou email ao Gestor de contrato a dar indicação que as sargetas sifonadas existentes no troço A, não se encontram em condições de serem reutilizadas. Após o início dos trabalhos para execução de novos passeios verificou -se que as sargetas existentes apresentam alguns problemas como entupimentos e em alguns casos, após colocação dos lancis para execução de novos passeios, estas encontram-se dentro da área destinada a passeio não estando a desempenhar a sua função de drenagem. A Fiscalização alerta para a necessidade de executar novos sumidouros e apresenta proposta para a sua execução. -----

-----A 30 de outubro foi dada indicação pelo Dono de Obra para a Fiscalização enquadrar estes trabalhos na proposta final de trabalhos complementares. -----

-----2.4. Levantamento de Tampas-----

-----Os trabalhos a seguir descritos, de acordo com o n.º 2 do Art.º 370.º do CCP resultam de circunstâncias não previstas, e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves e implicam um aumento considerável dos custos para o dono de obra. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Entidade executante deu indicação a 11 de novembro através de contato telefónico que não está previsto em projeto de execução o levantamento de tampas, de infraestruturas no troço A e troço B, à cota final de pavimento. -----

-----A fiscalização a 12 de novembro informa o GC da omissão em projeto destes trabalhos tendo sido dada indicação para solicitar proposta à EE para a realização do levantamento de tampas. -----

-----A 13 de novembro a EE apresenta proposta para trabalhos complementares de levantamento de tampas, após análise a fiscalização verifica que o valor unitário apresentado se encontra dentro dos valores de mercado. ..."-----

-----7. Factos, evidências e análise da proposta: -----

---a) A fiscalização da empreitada comunica a existência de trabalhos complementares decorrentes de erros e omissões ao caderno de encargo reclamados pela EE decorrentes de circunstâncias não previstas nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP e trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP. -----

---b) Conforme exposto na proposta da fiscalização e citada no ponto 6 da presente informação os trabalhos complementares propostos consistem em: -----

----Alterações das Infraestruturas Elétricas no valor total de 7.948,09€ + IVA-----

----Alterações das Infraestruturas de abastecimento de água Águas - Ramais Industriais e Marco de Incêndio no valor total de 13.376,70€ + IVA-----

----Alterações na rede de drenagem de águas pluviais no valor total de 5.015,00€ + IVA-----

----Levantamento de caixas e tampas existentes no valor total de 2.560,00€ + IVA

---c) Assim e de acordo com o mapa de trabalhos e quantidades apresentado pela fiscalização verifica se que a proposta de trabalhos complementares nos termos do n.º 1 do artigo 370.º do CCP consta no total de: 28.900,79€ + IVA, dos quais: -----

----13.156,80€ são a preços acordados. -----

----15.743,99€ são a preço contratual. -----

---d) De acordo com a presente análise e parecer da fiscalização constata-se que os trabalhos complementares que decorrem das seguintes circunstâncias legais:

---e) Circunstâncias não previstas nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, uma vez que não podem técnica ou economicamente ser separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o Dono de Obra. -----

---f) Circunstâncias imprevisíveis nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, uma vez que não podem técnica ou economicamente ser separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o Dono de Obra. -----

-----8. Conclusões: -----

---a) Nestes termos consideramos que a proposta apresentada pela fiscalização para a execução de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas e de circunstâncias imprevisíveis têm enquadramento nos n.º 2 e 4 do Art.º 370.º do CCP, respetivamente, uma vez que tais trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves e implicam um aumento considerável dos custos para o dono de obra. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---b) Assim de acordo com o n.º 1 do Art.º 378.º do CCP, o dono de obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro. -----

---c) Nos termos do n.º 6 do artigo 378.º do CCP, caso os erros e omissões decorram de incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros, deve o Dono de Obra exercer obrigatoriamente o direito que lhe assiste de ser indemnizado por parte destes terceiros. -----

---d) De acordo com o parecer da fiscalização "A EE não é responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões, uma vez que foram identificados e comunicados à Fiscalização logo após a sua deteção, quando o empreiteiro deu início aos trabalhos de execução de passeios no troço A, ou seja, dentro do prazo dos 30 dias a contar da data da sua deteção." -----

---e) De acordo com o Art.º 375.º do CCP o Dono de Obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito, após definidos todos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares. -----

-----9 Proposta: -----

-----a) Face ao parecer técnico e o enquadramento legal apresentado pela fiscalização, remete-se a Vossa. Ex.ª a decisão de envio para Reunião de Câmara, para que este órgão delibere sobre a aprovação da referida proposta de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas nos termos do n.º2 do artigo 370.º do CCP, no valor de 23 884,79€ + IVA e trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis nos termos do n.º4 do artigo 370.º do CCP, no valor de 5.016,00 € + IVA, tudo conforme fundamentação apresentada pela fiscalização em documento anexo para os devidos efeitos. -----

-----b) Mapa de trabalhos da proposta em anexo à presente informação. -----

-----c) Resumo da Proposta: -----

-----Trabalhos Complementares decorrentes de circunstâncias não previstas: -----

---Valor total: 23 884,79 € + IVA, que corresponde a 3,18% do valor do contrato inicial (749.228,08€), Sendo que o valor não excede os limites previstos na alínea b) do n.º2 do artigo 370.º do CCP (10%).-----

-----Trabalhos Complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis: -----

---Valor total: 5 016,00 € + IVA, que corresponde a 0,66% do valor do contrato inicial (749.228,08€), Sendo que o valor não excede os limites previstos na alínea b) do n.º4 do artigo 370.º do CCP (40%).-----

-----Total de trabalhos complementares para aprovação: 28.900,79€ + IVA-----

-----Percentagem total de trabalhos complementares para aprovação: 3,85%-----

-----d) Após aprovação, deverá a proposta ser remetida aos serviços de contabilidade para efetuarem o devido compromisso e minuta de contrato adicional para aprovação de Vossa Ex.ª e devidos efeitos. -----

-----À Consideração Superior-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 20.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "os trabalhos que estamos a analisar têm a ver com as alterações das infra-estruturas eléctricas, na componente que tem que ser suportada pelo município e resulta da alteração da iluminação pública,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que está no troço por trás da empresa Antonino Dias Fernandes; estes são os trabalhos que o município tem que assumir, os remanescentes, é a EDP que suporta. Houve também algumas alterações relacionadas com os ramais e com alguns marcos de combate a incêndios, no projecto, indevidamente, aquilo que estava considerado, era a ligação no que tinha a ver com a rede do abastecimento de água, era a substituição de toda a rede de distribuição, mas não estavam consideradas as ligações dos ramais, ficava só a rede em espera e não era isso que se pretendia e há também algumas questões relacionadas com marcos de incêndio. A situação das infra-estruturas eléctricas importam em 7.948,09€, e estas alterações das infra-estruturas de abastecimento de água importam em 13.376,70€; há também uma alteração ao nível da rede de drenagem das águas pluviais, que penso que tem a ver com o número de grelhas que estava considerado no projecto, que era inferior àquele que foi verificado em obra e em obra constatou-se que havia muitas que estavam tapadas pelo betuminoso, no valor de 5.016,00€ mais IVA. Há também o levantamento de caixas e tampas existentes, no valor de 2.560,00€ mais IVA. Trabalhos complementares que totalizam 28.900,79€ mais IVA. Estes trabalhos, particularmente aqueles que têm a ver com a rede eléctrica, de certa forma, são a razão de ser de haver aqui a necessidade de fazer a prorrogação do prazo da empreitada.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/886/2020, aprovar a proposta de Trabalhos Complementares, decorrentes de circunstâncias não previstas e decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, no valor total de 28.900,79€ + IVA, da empreitada de Qualificação do Pólo Industrial da Relvinha Este.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Empreitada de **Qualificação do Pólo Industrial da Relvinha Este** – proposta da fiscalização para aprovação do 3º pedido de Prorrogação do Prazo da Empreitada.-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/887/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----1) A empreitada supra referida foi adjudicada por deliberação de câmara datada de 17/09/2019, à empresa “Socitop Unipessoal, Lda.” com contrato escrito nº86/2019, datado 3/10/2019, pelo valor da sua proposta de 749.228,08€ (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito euros e oito cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 150 dias.-----

-----2) Para os devidos efeitos e com vista à fiscalização da empreitada foi adjudicada à empresa Gowalk, Lda, a prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e Saúde da empreitada nos termos das condições contratuais definidas no procedimento concursal com a ref.ª ABS 19/2019 e contrato escrito n.º 92/2019 de 25 de outubro de 2019.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----3) A consignação dos trabalhos ocorreu a 4/11/2019, sendo que, o PSS obra foi aprovado pelo DO e comunicada aprovação do mesmo à EE a 28/11/2020, ficando o término dos trabalhos previsto para o dia 26/06/2020.-----

-----4) Em 17/06/2020 vem a Entidade Executante com registo de entrada E/7037/2020, apresentar o pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da obra em 90 dias, tendo a mesma sido aprovada por deliberação da câmara municipal na sua reunião de 7 de julho de 2020 ficando assim a conclusão da empreitada prevista para 24 de setembro de 2020.-----

-----5) Decorrente da INF/DGU/704/2020 de 23/9/2020 e proposta da fiscalização com a ref.^a interna EE/2293/2020 de 16/9/2020, foi em 29 de setembro de 2020 foi aprovada por deliberação de câmara a 2.^a prorrogação graciosa de prazo da empreitada em 60 dias com efeitos a partir de 24 de setembro de 2020 estando a conclusão prevista para 23 de novembro 2020.-----

-----6) Em 20.11.2020, foi enviado para aprovação e devidos efeitos a proposta de trabalhos complementares no valor total de 28.900,79€ + IVA conforme INF/DGU/886/2020 e proposta da fiscalização co a ref.^a EE/3001/2020 de 17/11/2020.-----

-----7) Em 20.11.2020 veio a fiscalização informar que no âmbito da execução de trabalhos complementares da empreitada em curso a EE veio através de comunicação datada de 18 de novembro solicitar a prorrogação de prazo graciosa da empreitada em 94 dias, apontando a sua conclusão para o dia 21 de fevereiro de 2021.-----

-----8) Face ao exposto vem a fiscalização apresentar parecer e proposta com a ref.^a interna n.º EE/3012/2020 de 20.11.2020 nos seguintes termos:

-----".....

-----2. Desenvolvimento-----

-----A Consignação da Empreitada de "Qualificação do Pólo Industrial da Relvinha ESTE" ocorreu no dia 04 de novembro de 2019, tendo sido a Entidade Executante notificada da aprovação de PSS a 28 de janeiro de 2020, sendo a data prevista para o término dos trabalhos 26 de junho de 2020.-----

-----No decorrer da empreitada foram detetados, em fases distintas da mesma, trabalhos complementares que dada a sua natureza não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato.-----

-----Para os trabalhos complementares mencionados foram efetuados os seguintes procedimentos:-----

-----A 16 de novembro foi emitido parecer favorável pela fiscalização referente à proposta de Trabalhos Complementares, apresentada pela Entidade Executante, decorrentes de situações não previstas e de circunstâncias imprevisíveis verificadas no Pólo Industrial da Relvinha ESTE. À data da realização deste parecer ainda não foi emitido despacho pelo sr. Presidente com a adjudicação para a realização dos trabalhos complementares no valor de 28 900,79 € (vinte e oito mil e novecentos euros e cinquenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA a preços contratuais.-----

-----3. Conclusão-----

-----A Prorrogação de prazo de execução da obra é efetuado quando haja lugar à execução de trabalhos complementares de acordo com o n.º 1 do Art.º 374.º do CCP.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Para a realização da proposta de trabalhos complementares, ainda não foi emitido despacho pelo sr. Presidente, a Entidade Executante deu indicação via email que o prazo de execução dos trabalhos é proporcionalmente prorrogado em 94 dias de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto das alíneas a) e b) do n.º 1 no Art.º 373.º do CCP.-----

-----Após análise ao plano de trabalhos proposto, a Fiscalização entende que uma prorrogação de prazo de 60 dias apontando-se a sua conclusão para 24 de janeiro de 2021, para a realização dos trabalhos complementares e trabalhos precedentes, reúne condições para ser aprovado. ...”-----

-----9) Perante o exposto no parecer da fiscalização considera-se que estamos perante condições de autorizar a prorrogação do prazo da empreitada nos termos do proposto pela fiscalização uma vez que acordo com o n.º 1 do art.º 374.º do CCP, quando haja lugar à execução de trabalhos complementares o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.º,-----

-----Proposta:-----

-----Pelo exposto, propõem-se a V.Ex.^a o envio da presente informação para aprovação da Câmara Municipal:-----

---1) Conforme parecer da fiscalização e alegações apresentadas pela EE a aprovação da prorrogação graciosa do prazo da empreitada em 60 dias com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2020 ficando a conclusão da empreitada prevista para 24 de janeiro de 2021.-----

---2) Para os devidos efeitos deverá ser solicitado à EE o plano de trabalhos modificado.-----

---3) Uma vez que é solicitada prorrogação graciosa do prazo da empreitada, o cronograma financeiro de concurso deverá ser mantido para efeitos de cálculo de revisão de preços.-----

-----À consideração superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 23.11.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para dizer que “isto refere-se à prorrogação do prazo relativa à Qualificação da Relvinha Este, empreitada esta que já está com o prazo bastante ultrapassado, face àquilo que era a perspectiva inicial e contratual. Qual é o único argumento que neste momento subsiste e que pode, eventualmente, sustentar a nossa tomada de posição? Como já tinha referido, há um troço em que houve necessidade, para os postes de iluminação pública não ficarem no meio dos passeios, de os realocar para outra zona nomeadamente para o passeio do outro lado da via; com esta alteração já se optou pelo enterramento da rede e estes são trabalhos que não dependem exclusivamente do empreiteiro, ou seja, parte destes trabalhos, nomeadamente naquilo que tem a ver com as cablagens eléctricas e com os próprios equipamentos de iluminação pública, neste caso que é de substituição, são assumidos pela EDP. A consequência desta situação é que houve necessidade de assegurar a articulação entre o nosso empreiteiro que tinha a responsabilidade de fazer a abertura de valas, de fazer a colocação do tubo para passar os cabos e houve a necessidade desta articulação com o empreiteiro e com o empreiteiro da EDP. Essa





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

intervenção tem estado a decorrer, está em fase de conclusão e poderá ser neste momento a única justificação para aquela empreitada ainda não estar concluída. O empreiteiro solicitou a prorrogação por 90 dias e aquilo que a fiscalização entende é que, por estas circunstâncias, pode eventualmente ser equacionado uma prorrogação pelo período de 60 dias.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para referir que “enquanto que no edifício da Câmara disse aquilo que disse, em relação a esta obra, já não tenho a mesma opinião porque, infelizmente para eles, fui várias vezes à Zona Industrial e houve alturas em que estavam apenas dois funcionários a trabalhar, e um deles com um carrinho de mão a transportar terra para encher um passeio. Eu até disse que no final do próximo ano isto ainda estará por fazer. Se a prorrogação, no edifício da Câmara, aceitei, no seguimento da justificação, já quanto a este caso custa-me a aceitar; a prorrogação tinha que ser graciosa e também se deveria, juridicamente, fazer um enquadramento. Acho que o empreiteiro relaxou demasiado nesta obra e não o devia ter feito, porque é uma obra que está inserida onde uma série de empresas trabalham e muita gente utiliza aquela estrada e era necessário que os trabalhos tivessem um seguimento normal e célere, precisamente para que a zona fique limpa; aquilo parecia um pandemónio; eles não perceberam que deviam atacar aquela obra de maneira diferente.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para dizer “com esta ressalva, que ficará na acta para que não haja equívocos futuros, a Câmara o que vai deliberar, acerca desta prorrogação do prazo por 60 dias, até à terceira semana de Janeiro, e fica já o esclarecimento que será transmitido ao empreiteiro, de que não haverá mais qualquer prorrogação graciosa; se a obra não estiver concluída nessa data, passaremos à aplicação de multas contratuais.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/887/2020, aprovar a 3ª Prorrogação do Prazo da empreitada de Qualificação do Pólo Industrial da Relvinha Este.-----

-----A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, que não aprovará mais pedidos de prorrogação do prazo desta empreitada.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 16 ao Orçamento e alteração nº 16 às GOP de 2020.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos, e para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

